
PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DE PORTOS E AEROPORTOS
COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO
EDITAL DE REGIME DE CONTRATAÇÃO DA ESTATAL Nº 04/2023

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 **A COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO**, doravante denominada **PORTOSRIO**, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação, realizará licitação, sob a modalidade de **REGIME DE CONTRATAÇÃO DA ESTATAL Nº 04/2023**, tendo como critério de julgamento o **MENOR PREÇO POR ITEM/LOTE**, sob o regime de execução por contratação semi-integrada, regido pelas normas da Lei nº 13.303/2016, dos Decretos nº 9.507/2018, 8.945/2016 e 7.983/2013, da Lei Complementar nº 123/2006, do Instrumento Normativo de Licitações e Contratos da **PORTOSRIO** (IN.GECOMP.06.001 – Regulamento de Licitações e Contratos), aprovado pelo Conselho de Administração da **PORTOSRIO** em sua 694ª Reunião, realizada em 25/06/2018, e atualizado em sua 772ª Reunião, realizada em 14/06/2021, disponível na página da **PORTOSRIO** na internet (www.PORTOSRIO.gov.br), menu “Licitações e Contratos”, do Instrumento Normativo de Apuração e Aplicação de Sanções Administrativas (IN.GECOMP.06.002) e demais disposições legais pertinentes...
- 1.1.1 **A PORTOSRIO utilizará, para realização da disputa, o rito eletrônico estabelecido no Portal de Compras Governamentais (www.gov.br/compras), especificamente por meio do módulo Concorrência Pública, como ferramenta tecnológica e não como procedimento de licitação, conforme autorização concedida através do Comunicado nº 01/2023 da Secretaria de Gestão e Inovação do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos.**
- 1.1.2 **Tendo em vista que o módulo acima encontra-se parametrizado para as licitações regidas pela Lei nº 14.133/2021 (não aplicável a esta estatal), os licitantes deverão observar especialmente os itens 12.1.2 e 12.1.3 deste Edital, sem prejuízo da leitura na íntegra do presente instrumento.**
- 1.1.3 **O procedimento de licitação é o REGIME DE CONTRATAÇÃO DA ESTATAL – RCE, previsto no subitem 3.61 do Instrumento Normativo de Licitações e Contratos da PORTOSRIO (IN.GECOMP.06.001 – Regulamento de Licitações e Contratos), em conformidade com o art. 54, I, da Lei nº 13.303/2016, sem antecipação da fase de habilitação, utilizando o modo de disputa aberto.**
- 1.2 **O Edital e seus Anexos estarão disponíveis no sítio www.gov.br/compras a partir do dia 29/11/2023, às 08:00 horas.**
- 1.2.1 **O Edital também poderá ser obtido na página da PORTOSRIO na internet (www.PORTOSRIO.gov.br), menu “Licitações e Contratos”, “Regime de Contratação da Estatal”.**
- 1.3 **As propostas de preços serão recebidas até as 14:00 horas, do dia 05/02/2024, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.gov.br/compras.**
- 1.4 **A sessão pública na internet para recebimento dos lances será realizada às 14:00 horas, do dia 05/02/2024, no mesmo endereço eletrônico indicado no subitem anterior.**

- 1.5 A licitação será realizada em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.
- 1.6 Os trabalhos serão conduzidos pela **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**, designada pela Portaria DIRPRE Nº. 313, de 20/07/2023, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o provedor www.gov.br/compras.
- 1.7 Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico.
- 1.8 A licitação será dividida em 4 (quatro) itens, conforme Anexo II – Planilha de Proposta de Quantidades e Preços, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO OBJETO

- 2.1. O objeto desta licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a realização das **“obras de implantação das torres metálicas autoportantes para sustentação dos equipamentos de estações remotas do VTMS nos Portos do Rio de Janeiro e de Itaguaí”**, conforme o que consta no Processo Administrativo nº. 50905.006968/2021-67 e de acordo com as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Poderão participar da presente licitação empresas do ramo do objeto da licitação, cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e credenciadas junto ao provedor do sistema (Secretaria de Gestão do Ministério da Economia), nos termos da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3/2018, no sítio www.gov.br/compras, e que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos.
- 3.2 Estarão impedidos de participar, de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
 - 3.2.1 Em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;
 - 3.2.2 Estrangeiras, que não funcionem no país;
 - 3.2.3 Que se enquadrem em um ou mais dispositivos dos arts. 38 e 44 da Lei nº 13.303/2016; e
 - 3.2.4 Suspensas pela **PORTOSRIO** na forma do art. 83, inciso III, da Lei nº 13.303/2016, impedidas de licitar na forma do art. 7º da Lei nº 10.520/2002 ou declarada inidônea na forma do inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/1993.
- 3.3 Será permitida a participação de consórcios de instituições ou empresas nacionais e estrangeiras, nos termos dos subitens 3.1 e 3.2 deste Edital.
 - 3.3.1 Fica vedada a participação de instituição ou empresa consorciada, na mesma licitação, através de mais de um consórcio ou isoladamente.
 - 3.3.2 A instituição, empresa ou consórcio deverá assumir inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação

e, ainda, pela autenticidade de todos os documentos que forem apresentados.

- 3.3.3 Os licitantes que participarem através de consórcio deverão apresentar, além dos demais documentos exigidos neste Edital, “**Compromisso de Constituição do Consórcio**”, subscrito pelos consorciados, discriminando a instituição ou empresa líder que, obrigatoriamente, caberá a instituição ou empresa brasileira, estabelecendo que a responsabilidade das consorciadas será solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na da execução do instrumento contratual, estendendo-se tal responsabilidade pelo prazo definido no Código Civil, quanto à solidez e à segurança do objeto contratual.
- 3.3.4 O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitatório, até sua aceitação definitiva.
- 3.3.5 Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não alterarão a constituição ou composição do consórcio, visando manter válidas as premissas que asseguram a sua habilitação.
- 3.3.6 Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não se constituem nem se constituirão, para fins do consórcio, em pessoa jurídica e de que o consórcio não adotará denominação própria, diferente de seus integrantes.
- 3.3.7 Os consorciados deverão comprometer-se a apresentar, antes da assinatura do instrumento contratual decorrente desta licitação, o “**Instrumento de Constituição do Consórcio**”, aprovado por quem tenha competência em cada uma das instituições ou empresas para autorizar a alienação de bens do ativo fixo, e registrado no órgão competente. O Contrato de consórcio deverá observar, além dos dispositivos legais pertinentes, as cláusulas deste Edital, especialmente as constantes deste subitem 3.3.
- 3.4 Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507/2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:
- a) Detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
- b) De autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.
- 3.4.1 Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203/2010).
- 3.5 Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203/2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura **CONTRATADA** que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

4. DO CREDENCIAMENTO NO PROVEDOR DO SISTEMA ELETRÔNICO

- 4.1 O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados nesta licitação.
- 4.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.gov.br/compras, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de

Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.

- 4.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.
- 4.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da **PORTOSRIO** por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 4.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 4.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5. DA PARTICIPAÇÃO

- 5.1 A participação nesta licitação dar-se-á por meio de digitação da senha, pessoal e intransferível, do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.
- 5.1.1 A informação dos dados para acesso à licitação deve ser feita na página inicial do sítio www.gov.br/compras;
- 5.1.2 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao sistema.
- 5.2 Como requisito para participação, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 5.2.1 Declaração de que é microempresa ou empresa de pequeno porte e que, sob as penas da Lei, cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e está apta a usufruir do tratamento favorecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar;
- a) A assinalação do campo “não”, no caso do subitem 5.2.1, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que seja microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 5.2.2 Declaração de ciência e concordância com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem assim de cumprimento pleno dos requisitos habilitatórios previstos;
- 5.2.3 Declaração expressa de que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 5.2.4 Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir

de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

5.2.5 Declaração de elaboração independente de proposta, como exigido na Instrução Normativa SLTI nº 02/2009;

5.2.6 Declaração de não utilização de trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.2.7 Declaração informando se os serviços são produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

5.3 A declaração falsa relativa aos subitens acima sujeitará o licitante às sanções previstas no item 16 deste Edital e na legislação vigente.

6. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1 Os licitantes encaminharão proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública constantes do subitem 1.4., quando, então, encerrar-se-á automaticamente esta etapa.

6.2 O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública desta licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

6.5 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

7.1 Até às 17:00h (no horário de Brasília-DF) do quinto dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital, podendo apresentar a impugnação por meio do endereço eletrônico (e-mail): cpl@portosrio.gov.br.

7.1.1 Caberá à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL** decidir no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da interposição, sobre a impugnação interposta.

7.1.2 Acolhida a impugnação contra o Edital, a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL** designará nova data para a realização do certame.

7.1.3 Na hipótese da **PORTOSRIO** não responder a impugnação no prazo estabelecido no subitem 7.1.1., a licitação será suspensa e a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL** convocará nova data para a realização do certame, em conformidade com o subitem 5.4.2.5 do Instrumento Normativo de Licitações e Contratos da **PORTOSRIO** (IN.GECOMP.06.001 – Regulamento

de Licitações e Contratos).

- 7.1.4 Para fins de cômputo do prazo constante no subitem 7.1.1., serão considerados apenas os dias em que houver expediente na **PORTOSRIO** e a partir do momento da ciência da impugnação por parte da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**.
- 7.1.5 Se a impugnação for julgada improcedente, a **PORTOSRIO** comunicará a decisão diretamente ao impugnante, dando seguimento à licitação, em consonância com o subitem 5.4.2.7 do Instrumento Normativo de Licitações e Contratos da **PORTOSRIO** (IN.GECOMP.06.001 – Regulamento de Licitações e Contratos).
- 7.2 Os pedidos de esclarecimento referentes a esta licitação deverão ser recebidos pela **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL** até às 17:00h (no horário de Brasília-DF) do quinto dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública através do endereço eletrônico (e-mail): cpl@portosrio.gov.br.
- 7.2.1 Os esclarecimentos prestados a qualquer dos licitantes estarão disponíveis no sítio www.gov.br/compras, na parte de “esclarecimentos”.
- 7.2.2 A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL** deverá responder os pedidos de esclarecimento em até 3 (três) dias úteis contados da interposição.
- 7.3 O disposto no subitem 7.2 não interfere na apresentação de impugnação nos termos do subitem 7.1.
- 7.4 Caso a impugnação ou o pedido de esclarecimento envolva questões de ordem técnica do objeto ou de exequibilidade de preços, a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL** poderá solicitar análise e parecer prévio da área requisitante da **PORTOSRIO**.

8. DA SESSÃO PÚBLICA

- 8.1 A partir do horário e dia previstos no Edital, terá início a sessão pública da licitação, ocasião em que a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL** fará a abertura das propostas de preços recebidas, passando, na sequência, a avaliar a aceitabilidade das mesmas.
- 8.2 A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL** verificará as propostas registradas no sistema, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 8.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 8.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de julgamento.
- 8.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pela **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**, sendo que somente estas participarão da etapa de envio de lances.

-
- 8.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL** e os licitantes.
- 8.5 Classificadas as propostas, a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL** dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 8.6 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes ou seus representantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado, os participantes serão informados, em tempo real, de seu recebimento, respectivo horário de registro e valor, não sendo identificado o autor do lance aos demais participantes.
- 8.7 **O lance deverá ser ofertado pelo valor total de cada item/lote.**
- 8.8 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.9 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado no sistema.
- 8.10 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.11 O intervalo mínimo percentual entre os lances será de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento).
- 8.12 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 8.13 Para a etapa de lances deste certame será adotado o modo de disputa “aberto”, conforme art. 52, da Lei nº. 13.303/2016, ocasião em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento mencionado no subitem 9.1 deste Edital.
- 8.13.1 No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.13.2 A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 8.13.3 Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos subitens 8.13.1 e 8.13.2, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 8.13.4 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no subitem 8.13.2, a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL** poderá admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução da proposta mais vantajosa para a **PORTOSRIO**.
- 8.14 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do

Ministério da Economia.

- 8.14.1 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 8.15 No caso de desconexão da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL** no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances. Quando possível seu retorno, a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL** continuará atuando no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pela **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL** aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.17 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.18 Encerrada a etapa de lances, caso haja microempresas ou empresas de pequeno porte com valor final ofertado de até 10% (dez por cento) superior ao menor preço, será considerado empate. Neste caso, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, se houver interesse, efetuar lance de valor inferior ao menor preço já registrado.
- 8.18.1 O procedimento de empate será detectado automaticamente. Encerrado o tempo randômico, o sistema identificará a existência da situação de empate prevista no subitem anterior, informando o nome do licitante. Em seguida, o sistema habilitará um comando para a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL** convocar tal licitante que se encontre em situação de empate. Após confirmado, o sistema emitirá nova mensagem informando para o licitante em situação de empate que deverá, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado. Durante o período, apenas o licitante convocado poderá registrar o novo lance.
- 8.18.2 Não havendo manifestação do licitante, o sistema verificará, observada a ordem classificatória, se há outra situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo mais nenhum licitante em situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL** dar encerramento à disputa.
- 8.18.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.18, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.19 O disposto no subitem 8.18 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 8.20 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

- 8.21 Em último caso, persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema COMPRASGOVERNAMENTAIS dentre as propostas empatadas.
- 8.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública e realização de eventual procedimento de desempate, a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL** deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 8.22.1 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.22.2 Após a tentativa de negociação, quaisquer propostas que permanecerem com o valor acima do valor estimado serão desclassificadas.
- 8.22.3 O prazo para convocação da licitante, para fins de negociação do valor ofertado, será definido a critério da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**, ficando a licitante responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.23 O licitante que ofereceu a melhor proposta deverá anexar a proposta de preços devidamente ajustada ao seu valor final ofertado, nos moldes dos Anexo III-A (**LOTE 01**), III-B (**LOTE 02**), III-C (**LOTE 03**) e III-D (**LOTE 04**) – Planilha de Proposta de Quantidades e Preços, em prazo a ser definido, contado da solicitação da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL** no “chat” do COMPRASGOVERNAMENTAIS, prorrogável 1 (uma) única vez por igual período desde que a solicitação seja tempestiva e justificada, observando, ainda, que a proposta:
- 8.23.1 Deverá vir acompanhada dos Anexos III-E, III-F, III-G, III-H, III-I, III-J e III-K, sem prejuízo de outros Anexos que possam vir a ser solicitados pela **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**.
- 8.23.2 Deverá ser redigida em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, datada, digitada ou datilografada, em 1 (uma) via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;
- 8.23.3 Deverá ser apresentada com 2 (duas) casas decimais e expressa em moeda corrente nacional (R\$);
- 8.23.4 Deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante, para fins de pagamento;
- 8.23.5 Deverá conter a indicação do prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sua apresentação;
- 8.23.6 Deverá conter expressamente que nos preços apresentados já estão incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, parcelas ou taxas de administração, lucro, despesas indiretas e eventuais, despesas para a obtenção de licenças e/ou autorizações, enfim, todos e quaisquer ônus incidentes sobre o objeto desta licitação;
- 8.23.7 Vincula o licitante, em especial no que se refere às condições, informações e especificações técnicas nela apresentada.

- 8.24 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução contratual e aplicação de eventual sanção à **CONTRATADA**, se for o caso.
- 8.25 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 8.26 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 8.27 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 9.1 No julgamento das propostas de preços, considerar-se-á vencedora aquela que, obedecendo às condições, especificações e procedimentos estabelecidos neste Edital, apresentar o **“MENOR PREÇO POR ITEM/LOTE”**.
- 9.2 O valor estimado para o presente processo licitatório é sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento da fase de lances, em conformidade com o art. 34 da Lei nº. 13.303/2016
- 9.3 Serão desclassificados(as):
- 9.3.1 Os licitantes que não responderem à convocação para negociação, conforme descrito no subitem 8.22.3, ou que não anexarem a proposta comercial ajustada, conforme descrito no subitem 8.23 deste Edital, ambos no prazo solicitado pela **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL** no “chat”;
- 9.3.2 As propostas de preços que não apresentem as especificações técnicas exigidas pelo Anexo I – Termo de Referência;
- 9.3.3 As propostas de preços que não atenderem às exigências do ato convocatório da licitação ou que contenham outras condições que não as constantes deste Edital e de seus Anexos;
- 9.3.4 As propostas que contenham vício insanável ou ilegalidade;
- 9.3.5 As propostas com preços acima do valor estimado pela **PORTOSRIO** ou manifestamente inexequíveis.
- 9.3.5.1 Para fins do subitem 9.3.5, considera-se manifestamente inexequível a proposta que:
- a) Comprovadamente for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários do mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o instrumento convocatório não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para

os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

- b) Apresente um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

9.3.5.2 Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, conforme disposto no subitem 17.5 deste Edital e no § 2º do art. 56 da Lei nº 13.303/2016, para que o licitante possa comprovar a exequibilidade de sua proposta.

9.3.5.2.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.3.5.3 Para fins de aferição da inexecuibilidade de proposta, a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL** poderá valer-se do cálculo previsto no § 3º do art. 56 da Lei nº 13.303/2016.

9.4 Se a proposta não for aceitável, a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL** examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda o Edital. Também nesta etapa a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL** deverá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.5 Sempre que a proposta não for aceita, e antes de a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL** passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto previsto nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.6 Por ocasião da aceitabilidade da proposta de preços, em especial quando houver assuntos técnicos, a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL** poderá solicitar análise e parecer prévio da área requisitante da **PORTOSRIO**.

9.7 Constatando o atendimento da proposta às exigências fixadas no Edital, o licitante terá sua proposta aceita, passando-se então para a fase de habilitação.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, conforme subitem 10.10, a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL** verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no presente certame ou a futura contratação, mediante consulta ao:

10.1.1 SICAF, a fim de se verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda os art. 38 e 44 da Lei nº 13.303/2016;

10.1.2 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço

- eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;
- 10.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br;
- 10.1.4 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br;
- 10.1.5 Cadastro de Empresas Suspensas mantido no site da PORTOSRIO na internet, no endereço eletrônico www.PORTOSRIO.gov.br, menu “Licitações e Contratos”; e
- 10.1.6 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.
- 10.2 As consultas previstas no subitem 10.1 realizar-se-ão em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário.
- 10.3 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL** diligenciará, juntamente com os demais membros, para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 10.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 10.5 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 10.6 Constatada a existência de sanção, a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL** reputará o licitante inabilitado por falta de condição de participação.
- 10.7 O licitante será convocado a encaminhar os documentos de habilitação em formato digital, de preferência em arquivos compactados (.zip ou .rar), via sistema, no prazo a ser definido, a partir da solicitação da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL** no “chat”, conforme determina o inciso VI do art. 21 da IN SEGES/MP nº 3/2018, sob pena de inabilitação.
- 10.7.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 10.8 A habilitação dos licitantes poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03/2018.
- 10.8.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03/2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 10.8.2 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado pela **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**, a respectiva documentação atualizada.

- 10.8.3 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pela **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL** lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 10.9 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 10.9.1 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 10.9.2 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 10.10 Quando solicitado pela **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:
- 10.10.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA
- a) Cédula de identidade, no caso de pessoa física;
 - b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
 - c) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais sendo que, no caso de sociedades por ações, deverá se fazer acompanhar da ata de eleição de seus administradores;
 - d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício;
 - e) Decreto de autorização ou equivalente, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir.
- 10.10.2 REGULARIDADE FISCAL
- a) Prova de inscrição no CNPJ ou CPF, conforme o caso;
 - b) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional e com o INSS, mediante a apresentação da Certidão Negativa, ou Positiva com efeitos de Negativa, de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
 - c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).
- 10.10.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA
- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, exigíveis na forma da lei, comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
 - i. As empresas que se utilizam do Sistema Público de

- Escrituração Digital – SPED, deverão comprovar a Escrituração Contábil Digital – ECD por meio de recibo de entrega junto à Receita Federal, igualmente, deverão apresentar o Balanço Patrimonial do último exercício social exigível.
- ii. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.
 - iii. As empresas que estiveram inativas no ano anterior deverão apresentar cópia da declaração de inatividade entregue à Receita Federal, apresentando o último balanço patrimonial que antecede à condição de inatividade.
 - iv. A comprovação do índice acima será feita através da apresentação, pela licitante, de demonstrativo de cálculo a partir do balanço apresentado: a) Índice de Liquidez Corrente (ILC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante); b) Índice de Liquidez Geral (ILG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo); c) Solvência Geral (SG) = (Ativo Total / Passivo circulante + Exigível a Longo Prazo).
 - v. Todos os documentos referentes à alínea “a” deverão conter as assinaturas dos representantes legais da licitante e do contador responsável, registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- b) Comprovação de capital social ou patrimônio líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor proposto pela licitante para a prestação dos serviços objeto desta licitação, exigida somente no caso de a licitante apresentar resultado igual ou inferior a 1 (um) nos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral.
- i. Para fins do que dispõe o subitem 10.10.3, “b”, deste Edital, admite-se o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.
 - ii. Nos casos de consórcios, admite-se o somatório dos valores na proporção de sua respectiva participação, podendo a **PORTOSRIO** estabelecer, para o consórcio, um acréscimo de até 30% (trinta por cento) dos valores exigidos para o licitante individual, inexigível este acréscimo para os consórcios compostos, em sua totalidade, por microempresas e empresas de pequeno porte assim definidas em lei.
- c) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, em até no máximo 90 (noventa) dias da data da sessão pública deste certame.

10.10.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Registro da licitante individual e de seus responsáveis técnicos junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU.
- b) Atestado(s) de Capacidade Técnico-Operacional, em nome do licitante, individualmente ou em consórcio, que comprove(m) que a licitante tenha executado para órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, ou, ainda, para empresas privadas, atividades compatíveis em características técnicas similares às do objeto da presente licitação, nas parcelas de maior

relevância técnica e valor significativo, a saber:

- IMPLANTAÇÃO DE TORRES METÁLICAS AUTOPORTANTES.
- c) Atestado(s) de Capacidade Técnico-Profissional, mediante a comprovação da licitante de possuir em seu quadro, na data prevista para apresentação da proposta, profissional(is) de nível superior reconhecido(s) pelo CREA ou CAU, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, que comprove(m) ter o(s) profissional(is), executado para órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal, ou ainda, para empresa privada, atividades de características técnicas similares às do objeto da presente licitação, a saber:
- IMPLANTAÇÃO DE TORRES METÁLICAS AUTOPORTANTES
 - i. Entende-se, para os fins deste Edital, como pertencente ao quadro:
 - Sócio;
 - Diretor;
 - Empregado;
 - Responsável Técnico;
 - Profissional contratado.
 - ii. A comprovação da vinculação dos profissionais das licitantes deverá ser feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:
 - Sócio: Contrato social devidamente registrado no órgão competente;
 - Diretor: Cópia do contrato social, em se tratando de firma individual ou limitada, e cópia da ata de eleição da diretoria, devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
 - Empregado: Cópia atualizada da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou do Contrato de Trabalho em vigor;
 - Responsável técnico: Cópia da certidão expedida pelo CREA da Sede ou da Filial da licitante onde consta o registro do profissional como Responsável Técnico;
 - Profissional contratado: Carta de intenção do licitante, afirmando que contratará o profissional detentor do atestado apresentado com a documentação, caso a licitante venha a ser contratada para execução do objeto, acompanhada de declaração de anuência do profissional.
 - iii. Os profissionais indicados pelo licitante, para o fim de comprovação da capacitação técnico-profissional de que trata a alínea “c”, deverão participar da obra objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela **PORTOSRIO**.

- d) Atestado de Visita Técnica emitido pela GERGOB – Gerência de Gestão de Obras, nos moldes do Anexo V – Modelo de Atestado de Visita Técnica, atestando que a licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para cumprimento das obrigações objeto desta licitação;
- i. O agendamento de data e hora para a realização da visita ao local onde o objeto será prestado, a fim de tomar conhecimento das condições locais de trabalho, deverá ser realizado junto à GERGOB – Gerência de Gestão de Obras, pelos telefones: (21) 2219-8590 / (21) 2219-8542 ou por e-mail: gergob@PORTOSRIO.gov.br.
 - ii. O atestado citado para sua habilitação neste certame não é obrigatório e poderá ser substituído por declaração formal do licitante, informando ter conhecimento das condições locais de trabalho.
- e) Declaração, em papel timbrado da licitante, datada e assinada pelo representante legal, atestando que a licitante concorda com a disposição do instrumento convocatório sob referência e seus anexos, garantindo o prazo de validade dos preços e condições da proposta por 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data da apresentação da proposta, bem como as demais condições da Declaração constantes do Anexo IV – “Modelo de Declaração”. A licitante não poderá alegar, a posterior, desconhecimento de qualquer fato.

10.11 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, a comprovação da regularidade fiscal somente será exigida para efeito de contratação e não como condição para participação na licitação.

10.11.1 Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal quando da comprovação de que trata o subitem 10.11, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.11.2 Para aplicação do disposto no subitem 10.11.1, o prazo para regularização fiscal será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.

10.11.3 A prorrogação do prazo prevista no subitem 10.11.1 poderá ser concedida, a critério da **PORTOSRIO**, quando requerida pela licitante, mediante apresentação da devida justificativa.

10.11.4 A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal de que tratam os subitens 10.11.1 e 10.11.3.

10.11.5 A não regularização da documentação no prazo previsto nos subitens 10.11.1. e 10.11.3 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no subitem 16 deste Edital e na Lei nº. 13.303/2016, sendo facultado à **PORTOSRIO** convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

10.11.6 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências deste

Edital.

- 10.12 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos para a habilitação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 10.13 Ocorrida a inabilitação a que se refere o subitem 10.12, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência de empate ficto, previsto nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 10.14 Após o disposto no subitem 10.12 ou 10.13, será retomada a sessão pública e chamados os demais licitantes, na ordem de classificação, e após a tentativa de negociação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observando que a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL** examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, até que encontre uma proposta que atenda integralmente o Edital.
- 10.14.1 Por ocasião da documentação de habilitação, em especial a que trata da habilitação técnica, a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL** poderá solicitar análise e parecer prévio da área requisitante da **PORTOSRIO**.
- 10.15 Nos casos em que os documentos faltantes relativos à habilitação forem de fácil elaboração e consistam em meras declarações sobre fatos preexistentes ou em compromissos pelo licitante, será concedido prazo razoável para o devido saneamento, em respeito aos princípios do formalismo moderado e da razoabilidade, bem como ao art. 2º, *caput*, da Lei 9.784/1999.
- 10.16 Constatando o atendimento às exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado habilitado e, conseqüentemente, vencedor.
- 10.17 Tendo em vista que a **PORTOSRIO** dispõe de sistema interno eletrônico de documentos e, ainda, objetivando a celeridade e a economicidade processual, uma vez habilitado, não será necessário que o licitante encaminhe posteriormente a documentação original apresentada durante a sessão pública.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 11.1 A sessão pública poderá ser reaberta:
- 11.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 11.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o instrumento contratual no prazo previsto no subitem 14.1, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 11.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1 A convocação se dará por meio do “chat” e e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante mantê-los atualizados.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo mínimo de 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por qual(is) motivo(s), em campo próprio sistema, o qual registrará em ata a síntese das razões, momento a partir do qual será concedido ao interessado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do dia útil subsequente ao término da sessão pública, para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual prazo, que começará a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.1.1 No momento da apresentação da intenção de recorrer, cabe à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL** avaliar tão somente a existência dos pressupostos recursais, o que se restringe à aferição de sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação.

a) A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL** examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, caso a licitante deixe de demonstrar algum dos pressupostos recursais constantes do subitem acima;

b) É vedado rejeitar o recurso de pleno em razão da discordância de mérito com os motivos apresentados pelo licitante.

12.1.2 Tendo em vista a parametrização do sistema à Lei nº 14.133/2021 (não aplicável a esta estatal), o sistema apresentará 2 (dois) momentos de intenção de recurso, ou seja, após o julgamento da proposta e após a habilitação. Contudo, os licitantes poderão deixar de apresentar intenções recursais no primeiro momento, deixando para apresentá-las no segundo momento, ou seja, após a habilitação.

12.1.3 Ainda por conta do fato do sistema ter sido parametrizado à luz da Lei nº 14.133/2021 (não aplicável a esta estatal), o sistema registrará automaticamente o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões recursais e contrarrazões. Contudo, tendo em vista a impossibilidade de alteração dos prazos no próprio sistema, os licitantes deverão considerar o prazo que será informado no chat, ou seja, 5 (cinco) dias úteis para recursos e 5 (cinco) dias úteis para contrarrazões.

12.2 É de inteira responsabilidade dos licitantes a correta apresentação da intenção e das razões recursais, podendo estes, caso seja detectado pela **PORTOSRIO** que se trata de mero recurso protelatório, sofrer a sanção prevista no inciso I do subitem 16.5.1 deste Edital.

12.3 Na hipótese de interposição de recurso, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados mediante solicitação por endereço eletrônico (e-mail): cpl@portosrio.gov.br.

12.4 Os recursos deverão ser dirigidos à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL** através do endereço eletrônico (e-mail): cpl@portosrio.gov.br e observar:

- 12.4.1 Quanto à sua interposição, o prazo constante do subitem 12.1;
- 12.4.2 A forma escrita, com a identificação do licitante ou seu representante legal;
- 12.4.3 A legitimidade e o interesse recursal; e
- 12.4.4 A fundamentação.

12.5 A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL** disporá de até 5 (cinco) dias úteis, contados do dia útil subsequente ao término do prazo previsto no subitem 12.1, para julgar o(s) recurso(s) interposto(s).

12.5.1 Caso as razões recursais envolvam questões de ordem técnica ou de exequibilidade dos preços propostos, a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL** poderá solicitar análise e parecer prévio da área requisitante da **PORTOSRIO**;

12.5.2 Caso seja necessário devido à complexidade do assunto e com a devida justificativa nos autos, o prazo constante no subitem 12.6 poderá ser ampliado.

12.6 Após julgamento do(s) recurso(s), a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL** elaborará Relatório circunstanciado com vistas ao Diretor-Presidente para decisão definitiva.

12.7 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante no prazo previsto no subitem 12.1, quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL** autorizada a encaminhar o processo ao Diretor-Presidente com vistas à adjudicação e homologação do certame.

13.2 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Diretor-Presidente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

14. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

14.1 Homologada a licitação pelo Diretor-Presidente, o adjudicatário será convocado para assinar o instrumento contratual em até 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez por igual período, desde que devidamente justificado, observando ainda as demais disposições deste item 14.1.

14.1.1 O prazo a que se refere o subitem 14.1 contempla inclusive o período necessário para os procedimentos de cadastramento do(s) usuário(s) no Sistema SUPER, nos moldes do subitem 14.5, sendo de inteira responsabilidade da própria licitante realizar o passo a passo de acordo com as instruções, sob pena de exclusão do certame e convocação do próximo colocado.

14.2 Se o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar, não aceitar ou não retirar o instrumento contratual, injustificadamente, ou ainda, não apresentar situação regular, estará sujeito às penalidades previstas no item 16 deste Edital e na Lei nº 13.303/2016. Neste caso, a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL** examinará as ofertas subsequentes e a habilitação das licitantes,

observada a ordem final de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o mesmo convocado para negociar a redução do preço ofertado em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com o Edital.

- 14.3 A contratação será formalizada por intermédio de instrumento contratual (Anexo VI) com base nos dispositivos da Lei nº. 13.303/2016 e do Instrumento Normativo de Licitações e Contratos da **PORTOSRIO** (IN.GECOMP.06.001 – Regulamento de Licitações e Contratos).
- 14.4 Para assinatura do instrumento contratual, o(s) responsável(is) legal(is) da licitante deverá(ão) realizar o cadastro prévio no Sistema SUPER, mediante o link externo: <<https://www.gov.br/pt-br/servicos/cadastrar-no-super-do-ministerio-dos-transportes>>.
- 14.4.1 O(s) cadastro(s) deverá(ão) ser feito(s) por aquele(s) que efetivamente irá(ao) assinar o(s) instrumento(s) contratual(is).
- 14.5 Após realização do(s) cadastro(s), o ato de assinatura do instrumento contratual realizar-se-á via plataforma do Sistema SUPER, mediante acesso através de link a ser disponibilizado oportunamente pela **PORTOSRIO**.
- 14.6 A assinatura do instrumento contratual ficará condicionada à aferição da regularidade da futura **CONTRATADA**, em conformidade com o item 7 – Da Habilitação, e à consulta ao CADIN, em conformidade com o disposto no art. 6º, inciso III, da Lei nº. 10.522/02.
- 14.7 Na assinatura do instrumento contratual será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência contratual.
- 14.8 O licitante, em vias de ser julgado vencedor ou já vencedor da licitação, ou já convidado a assinar o instrumento contratual com a **PORTOSRIO**, poderá perder sua condição para assinar o aludido instrumento, caso se encontre em estado de falência, insolvência notória ou situação econômico-financeira comprometida.
- 14.9 O prazo de execução do instrumento contratual corresponde ao prazo que a **CONTRATADA** dispõe para executar a sua obrigação. Já o prazo de vigência corresponde ao prazo em que ele é considerado apto a produzir efeitos até que todos os seus efeitos sejam consumidos, inclusive recebimento e pagamento por parte da **PORTOSRIO**, excetuando-se o prazo de garantia técnica.

15. DO PAGAMENTO

- 15.1 O pagamento será efetuado conforme o instrumento contratual a ser emitido, através de depósito bancário em favor da **CONTRATADA**, no prazo de até 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal correspondente devidamente atestada pela **FISCALIZAÇÃO** da **PORTOSRIO**.
- 15.2 A(s) nota(s) fiscal(is) deverá(ão) ser apresentada(s) sem emendas, rasuras ou ressalvas, observada a legislação fiscal vigente.
- 15.3 Na(s) nota(s) fiscal(is) é recomendado que a **CONTRATADA** faça constar, para fins de pagamento, as informações relativas ao instrumento contratual, ao nome e número do banco, da agência e de sua conta corrente.

15.4 Em hipótese alguma haverá pagamento sem que ocorra a efetiva entrega do objeto contratado, podendo ocorrer, contudo, o pagamento correspondente à parte do objeto que, mediante autorização da **PORTOSRIO**, for recebido parcialmente.

16. DAS SANÇÕES

16.1 A **CONTRATADA**, em caso de inadimplemento de suas obrigações, garantido o contraditório e a ampla defesa anteriormente a sua aplicação definitiva, ficará sujeita às seguintes sanções previstas no art. 83 da Lei nº 13.303/2016:

- I. Advertência;
- II. Multa;
- III. Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a **PORTOSRIO**, por até 2 (dois) anos.

16.2 A sanção constante do inciso II do subitem anterior poderá ser aplicada de forma cumulativa com as constantes dos incisos I e III do mesmo subitem, conforme a gravidade do fato, facultada a defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

16.3 São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras:

- I. Interpor recurso meramente protelatório;
- II. Não manter a proposta ou abandonar o certame;
- III. Deixar de apresentar, apresentar em manifesta desconformidade ou apresentar parcialmente documentação exigida no certame;
- IV. Declarar falsamente que cumpre algum dos requisitos previstos no subitem 5.2 deste Edital;
- V. Não atender, sem justificativa, à convocação para assinatura do instrumento contratual ou retirada do instrumento equivalente;
- VI. Apresentar documento falso em qualquer processo administrativo instaurado pela **PORTOSRIO**;
- VII. Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a **PORTOSRIO** em virtude de atos ilícitos praticados;
- VIII. Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- IX. Agir de má-fé na relação contratual, comprovada em processo específico;
- X. Incurrir em inexecução contratual;
- XI. Ter frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório;
- XII. Ter impedido, perturbado ou fraudado a realização de qualquer ato do procedimento licitatório;
- XIII. Ter afastado ou procurado afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- XIV. Agir em conluio com empresa do mesmo grupo econômico com o objetivo de manipular o caráter competitivo da licitação;
- XV. Ter fraudado licitação pública ou instrumento contratual dela decorrente;
- XVI. Ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar instrumento contratual;
- XVII. Ter obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de instrumentos contratuais celebrados com a **PORTOSRIO**, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- XVIII. Ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos instrumentos contratuais celebrados com a **PORTOSRIO**;
- XIX. Ter dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou

- XX. agentes públicos;
Ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização;
- XXI. Ter sofrido condenação definitiva por prática, por meios dolosos, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- XXII. Ter deixado de proceder ao pagamento de salários, vale-transporte e de auxílio-alimentação dos empregados na data fixada;
- XXIII. Ter deixado de cumprir com as obrigações relativas a encargos sociais, previdenciários e trabalhistas;
- XXIV. Deixar de manter o nível de qualidade exigido pela **PORTOSRIO** na execução do instrumento contratual, bem como deixar de evitar a sua degeneração quando for o caso.

16.4 DA SANÇÃO DE ADVERTÊNCIA

16.4.1 A aplicação da sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma junto ao SICAF ou em outro sistema próprio para este fim.

16.4.1.1 A reincidência da sanção de advertência ensejará a aplicação de penalidade de multa pela **PORTOSRIO**.

16.5 DA SANÇÃO DE MULTA

16.5.1 A multa poderá ser aplicada, dentre outros, nos seguintes casos:

- I. Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor estimado para a licitação em questão;
- II. Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis pelo mesmo período, a pedido justificado pela licitante, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor estimado para a licitação em questão;
- III. Em decorrência da declaração falsa relativa aos requisitos previstos no subitem 5.2 deste Edital, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor estimado para a licitação em questão;
- IV. Em decorrência da não apresentação de documentação exigida no certame, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor estimado para a licitação em questão;
- V. Nos casos em que a licitante não mantiver a sua proposta, poderá ser aplicada multa correspondente a até 10% (dez por cento) do valor estimado para a licitação em questão;
- VI. Nos casos em que a licitante apresentar documento falso, cometer fraude ou comportar-se de modo inidôneo, poderá ser aplicada multa correspondente a até 20% (vinte por cento) do valor estimado para a licitação em questão;
- VII. Pela recusa em assinar, aceitar ou retirar o instrumento contratual, no prazo previsto no Edital, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor estimado para a licitação em questão;
- VIII. No caso de atraso na entrega da garantia contratual, após 10 (dez) dias úteis contados da data de assinatura do instrumento contratual, incidirá multa correspondente a 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do instrumento contratual por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento);
- IX. Nos demais casos de atraso (ou no caso de atraso na execução

contratual), incidirá multa na razão de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do instrumento contratual, limitada a incidência a 10 (dez) dias. A partir do 11º (décimo primeiro) dia, o percentual de multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual.

- X. No caso de inexecução parcial, incidirá multa na razão de até 20% sobre o valor do instrumento contratual;
- XI. No caso de inexecução total, incidirá multa na razão de até 30% sobre o valor do instrumento contratual.

16.5.2 Os casos previstos no subitem anterior são meramente exemplificativos, podendo a **PORTOSRIO** sugerir a aplicação de um percentual de multa para outros casos devendo, entretanto, levar em consideração a conduta praticada e a intensidade do dano provocado e segundo os critérios de razoabilidade e proporcionalidade.

16.5.3 O não pagamento da multa aplicada importará na tomada de medidas judiciais cabíveis e poderá ensejar a aplicação de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a **PORTOSRIO**, por até 2 (dois) anos.

16.5.4 A aplicação da sanção de multa será registrada no SICAF ou em outro sistema próprio para este fim.

16.6 DA SANÇÃO DE SUSPENSÃO

16.6.1 Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à **PORTOSRIO**, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros.

16.6.2 A sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar importa, durante sua vigência, na suspensão de registro cadastral, se existente, ou no impedimento de inscrição cadastral.

16.6.3 A aplicação da sanção de suspensão será registrada no SICAF ou em outro sistema próprio para este fim.

16.7 Para aplicação de quaisquer das sanções previstas no subitem 16.1, a **PORTOSRIO** seguirá o rito previsto no Regulamento de Apuração e Aplicação de Sanções Administrativas (IN.GECOMP.06.002), observando, em especial, o seguinte:

- I. Notificação formal à **CONTRATADA**;
- II. Garantia do contraditório e da ampla defesa;
- III. Concessão de prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentar manifestação.

16.8 No caso de indeferimento da defesa apresentada, e uma vez concluído o processo administrativo, a multa porventura aplicada fica, desde logo, considerada dívida líquida e certa, ficando a **PORTOSRIO** autorizada a descontar do pagamento a ser efetuado à **CONTRATADA** o valor da multa devida.

16.8.1 Se o valor a ser pago à **CONTRATADA** não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual.

16.8.2 Se o valor do pagamento e da garantia forem insuficientes, fica a **CONTRATADA** obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

- 16.8.3 Caso não haja o recolhimento da multa no prazo acima, em último caso, o valor da multa será cobrado judicialmente.
- 16.8.4 Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, aquela deverá ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação da **PORTOSRIO**.
- 16.9 As decisões oriundas dos processos administrativos sancionatórios serão publicadas no Diário Oficial da União (DOU).

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1 A apresentação de uma proposta na licitação fará prova de que a empresa licitante:
 - 17.1.1 Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital e seus Anexos, que os comparou entre si e obteve expressamente da **PORTOSRIO** as informações necessárias, antes de apresentá-la;
 - 17.1.2 Conhece e concorda com todas as especificações e condições do Edital;
 - 17.1.3 Considerou que o Edital e seus Anexos permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória;
 - 17.1.4 Atende às condições de participação, não se enquadrando nas hipóteses de impedimento previstas no Edital.
- 17.2 Fica também estabelecido que as especificações, os Anexos e a documentação da licitação são complementares entre si.
- 17.3 A **PORTOSRIO** reserva-se o direito de revogar a presente licitação por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, anteriormente ao início da fase de lances ou propostas, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e fundamentado.
 - 17.3.1 Caso a revogação ou a anulação ocorra após o início da fase acima, a mesma será precedida de Processo Administrativo no qual sejam asseguradas as garantias do contraditório e da ampla defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para que os licitantes interessados ofereçam manifestação, salvo no caso de manifestação expressa e prévia de todos os licitantes renunciando o direito de contestar o ato respectivo.
 - 17.3.2 A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.
- 17.4 No caso de meros erros formais em que a possível alteração não afete a formulação das propostas, a **PORTOSRIO** poderá inserir aviso no COMPRASGOVERNAMENTAIS ou realizar modificações e revisões no presente Edital a qualquer tempo, antes da data limite para a abertura da sessão pública. Contudo, qualquer outra modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.
- 17.5 É facultado à **PORTOSRIO**, se assim julgar conveniente, em qualquer fase da licitação, promover diligência(s) destinada(s) a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que

deveria constar no ato da sessão pública.

- 17.6 A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**, durante a análise de documentos e propostas, poderá solicitar de qualquer licitante informações sobre a documentação exigida, fixando o prazo que julgar necessário para o atendimento.
- 17.7 As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro instrumento contratual.
- 17.8 Não serão levadas em consideração as propostas que fizerem referência às propostas de outros licitantes ou que apresentem qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, tal como proposta alternativa.
- 17.9 A **PORTOSRIO** não aceitará, em hipótese alguma, futuras alegações de omissão na proposta necessária à execução do instrumento contratual ou de inexatidão relativa às quantidades contratuais, com o objetivo de alterar o preço proposto.
- 17.10 Uma vez apurado, no curso da contratação, que a **CONTRATADA** acresceu, indevidamente, a seus preços, valores correspondentes a tributos, contribuições fiscais e/ou parafiscais e emolumentos de qualquer natureza, não incidentes sobre a execução do objeto contratado, tais valores serão imediatamente excluídos, com a consequente redução dos preços praticados e o reembolso dos valores porventura pagos à **CONTRATADA**.
- 17.11 Se, por ocasião do julgamento desta licitação, da celebração ou da execução do instrumento contratual, ficar comprovada a existência de irregularidades que denunciem dolo, má fé ou grave omissão por parte do licitante, este, a critério da **PORTOSRIO**, ficará impossibilitado de contratar com a **PORTOSRIO** e sujeito às sanções previstas no subitem 16 deste Edital e na Lei nº 13.303/2016.
- 17.12 Fica avençada a expressa concordância da licitante com a adequação do projeto que integra o Edital, conforme o disposto no art. 13, II, do Decreto nº. 7.983/13.
- 17.13 Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a ata de BDI de referência, especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento base e o valor global do Contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do instrumento e a manutenção do percentual de desconto ofertado pela **CONTRATADA**, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e aos arts. 14 e 15 do Decreto nº. 7.983/2013.
- 17.14 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL** enviará mensagem aos licitantes informando o ocorrido e remarcando, de imediato, nova data e hora para a sessão pública.

18. DOS DOCUMENTOS ANEXOS

- 18.1 Os documentos relacionados abaixo fazem parte integrante deste Edital como Anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO I-A / I-G – DESENHOS/PLANTAS
ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ANEXO II-A – MATRIZ DE RISCOS
ANEXO III-A- PLANILHA DE PROPOSTA DE QUANTIDADES E PREÇOS – LOTE 01
ANEXO III-B- PLANILHA DE PROPOSTA DE QUANTIDADES E PREÇOS – LOTE 02
ANEXO III-C- PLANILHA DE PROPOSTA DE QUANTIDADES E PREÇOS – LOTE 03
ANEXO III-D- PLANILHA DE PROPOSTA DE QUANTIDADES E PREÇOS – LOTE 04
ANEXO III-E – PLANILHA DE PROPOSTA DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO – LOTE 01
ANEXO III-F – PLANILHA DE PROPOSTA DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO – LOTE 02
ANEXO III-G – PLANILHA DE PROPOSTA DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO – LOTE 03
ANEXO III-H – PLANILHA DE PROPOSTA DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO – LOTE 04
ANEXO III-I- PLANILHA DE PROPOSTA DE COMPOSIÇÃO DO BDI (SERVIÇOS)
ANEXO III-J – PLANILHA DE PROPOSTA DE COMPOSIÇÃO DO BDI (FORNECIMENTO)
ANEXO III-K – PLANILHA DE PROPOSTA DE COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS
ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO
ANEXO V – MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA
ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO

Rio de Janeiro, 29 de novembro de 2023.

FRANCISCO LEITE MARTINS NETO
Diretor-Presidente

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

REGIME DE CONTRATAÇÃO DA ESTATAL Nº. 04/2023

1. DO OBJETO

Este Termo de Referência tem por finalidade fixar os quesitos técnicos necessários à contratação de empresas especializadas para a realização das “**OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DE TORRES METÁLICAS AUTOPORTANTES PARA SUSTENTAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE ESTAÇÕES REMOTAS DO VTMIS NOS PORTOS DO RIO DE JANEIRO E ITAGUAÍ**”, que consiste na elaboração de Projeto Estrutural, fabricação e fornecimento, projeto de fundação, montagem e instalação de torres metálicas do tipo autoportante, destinadas à sustentação dos equipamentos de estações remotas do VTMIS DO PORTO DO RIO DE JANEIRO e do PORTO DE ITAGUAÍ, seguindo as especificações constantes dos demais Anexos.

2. DA JUSTIFICATIVA

Considerações:

O GRUPO DE TRABALHO - GT VTMIS, constituído pela Portaria DIRPRE Nº 467 de 20/10/2021, da **PortosRio**, optou por fasear a implantação do VTMIS em 3 (três) fases, assim definidas:

1ª Fase (Implantação de um Local Port Service – LPS) – constituída das seguintes etapas de implantação:

- o Ativação de um Centro de Controle Operacional (CCO) com *videowall* servidores e consoles para visualização, operação dos equipamentos/sistemas e coordenação das ações de monitoramento das embarcações na área marítima de interesse do Porto;
- o Sistema de Integração do radar da MB por meio da instalação do radar Sharp Eye SBS 800-2 da Kelvin Hughes, subsistema rádio enlace de micro-ondas, rede de alimentação elétrica, e demais equipamentos afins no Centro Tecnológico da Marinha no Rio de Janeiro -CTMRJ (antigo IPqM);
- o Subsistema de imagens de câmeras de CFTV de alta definição do tipo *day and night*, cobrindo as áreas marítimas dos terminais, bacias de manobra, canais de acesso e fundeadouros mais relevantes da **PortosRio**;
- o Subsistema AIS constituído de 3 Estações Base de AIS AtoN (Auxílio à Navegação), sendo 2 unidades para RIOPOR e 1 unidade para ITAPOR, a fim de permitir a geração de boias virtuais nos canais de acesso aos portos;
- o Subsistema de Monitoramento Ambiental (SMA), para integração de dados meteorológicos e hidrológicos de sensores ambientais mediante aquisição de 6 marégrafos radar, 2 estações meteorológicas e 1 bóia meteo oceanográfica a ser fundada em local ainda a ser definido no canal Norte-Sul;
- o Subsistema básico de comunicação rádio móvel marítimo em VHF;
- o Sistema de Integração de Dados AIS, Radar (da MB), Câmeras *daylight* e térmicas, e do subsistema de monitoramento Ambiental; e
- o Operação do CCO do LPS com o emprego de Operadores de VTS qualificados no padrão da NORMAM 26.

2ª Fase (Implantação de um Vessel Traffic Service – VTS) - mediante abertura de processo licitatório para fornecimento de serviços e compra dos seguintes equipamentos/sistemas:

- o Ativação do CCO definitivo, localizado próximo ao Centro de Comando e Controle de Segurança Portuária (CCCSP);
- o Instalação das torres e rádio enlaces das demais Estações Remotas (BACS, Ilha Rase e

BFNIG);

- o Instalação dos radares e câmeras convencionais e de imagem térmica das demais estações remotas (radares já foram encomendados à Kelvin Hughes);
- o Substituição do equipamento para comunicação em VHF por um controlado por *software* e com capacidade de operar com o sistema *VHF Data Exchange System* (ora em processo de implantação global);
- o Aquisição, instalação e integração de câmeras móveis e fixas de CFTV de médio e longo alcance com capacidade de imageamento infravermelho e térmico, dotadas de sistema próprio de gerenciamento de imagens; e
- o Integração dos dados advindos de todos os subsistemas ao novo Sistema de Gerenciamento e Apresentação de Dados, a ser fornecido pela empresa vencedora do certame.

3ª Fase (Implantação de um VTMS) - mediante integração do sistema VTS aos *softwares* de gerenciamento do porto, tais como o Porto sem Papel (PSP), Supervia de Dados, SIGEP e o Sistema de Gestão Portuária (SIGPORT), ora em fase de implantação no âmbito da **PortosRio** e outros sistemas afins.

Em que pese um LPS tenha como opcionais os radares, as câmeras de CFTV e os sensores meteo-oceanográficos, o GT VTMS decidiu agregar as seguintes camadas de informação:

- ü dados de sensores meteo-oceanográficos;
- ü dados gerados e obtidos por Estações Base de AIS;
- ü imagens das câmeras de CFTV do tipo *daylight e termal*; e
- ü vídeo do radar do CTMB (ex IPqM).

As ações relativas à implantação do LPS - 1ª Fase do VTMS, encontram-se em curso e com disponibilidade de recursos orçamentários na Ação 14KJ para condução do certame de implementação do Projeto do VTMS de forma faseada ao longo de 48 (quarenta e oito) meses, com a previsão de aporte de recursos da SNPTA/MInfra.

Por fim, tendo como parte da implantação do LPS, a etapa de implantação do subsistema de radares, Estações Base AIS e subsistema de transmissão de dados via rádio enlace de micro-ondas, verifica-se a necessidade do **fornecimento e instalação de torres metálicas autoportantes para fixação dos equipamentos de áreas externas desses subsistemas**, tais como: - antenas dos radares, câmeras *daylight* e termais, antenas de AIS, antenas de rádio enlace de micro-ondas, dentre outros.

E, ainda, por se considerar o fornecimento e instalação de torres metálicas autoportantes como uma ação diferenciada à ação de instalação de sistemas de informações de dados com a instalação de sensores dos subsistemas do LPS - radar, EB AIS, rádio enlace de micro-ondas e câmeras de CFTV- no que tange às áreas de engenharia aplicadas em cada ação, ou seja; área de engenharia civil e mecânica para fornecimento e instalação das torres metálicas, e área de engenharia elétrica-eletrônica e computacional para instalação dos subsistemas, caracterizando serviços diferenciados, consta-se que a contratação desses, também, deva ser distinta.

Assim, conclui-se da necessidade da contratação dos serviços de elaboração do projeto estrutural da estrutura metálica, fabricação e fornecimento, projeto executivo de fundação, montagem e instalação das torres metálicas do tipo autoportante.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Caberá à Contratada prestar os serviços de **elaboração do projeto estrutural da estrutura metálica, fabricação e fornecimento, projeto executivo de fundação, montagem e instalação das torres metálicas do tipo autoportante**, tendo como base os requisitos abaixo informados:

3.1 Das denominações das Torres

Foram dadas as seguintes denominações para as torres, tendo como base os nomes dos locais de instalação.

ANEXO I-A - Torre BFNIG
ANEXO I-B - Torre CTMRJ/IpqM
ANEXO I-C - Torre SUPRIO
ANEXO I-D - Torre EBL
ANEXO I-E - Torre Ftz_SC_Pico
ANEXO I-F - Torre Ilha Rasa
ANEXO I-G - Torre SUPITA

3.2 Dos Locais de instalação das torres

Para cada local informado deverá ser instalada somente uma torre metálica.

3.2.1. Torre BFNIG: na Base de Fuzileiros Navais da Ilha do Governador (BFNIG), da Marinha do Brasil (Ilha do Governador), instalada em área de solo;

3.2.2. Torre CTMRJ/IPqM: no Centro Tecnológico da Marinha no Rio de Janeiro – CTMRJ/IPqM (Ilha do Governador), instalada em área de solo;

3.2.3. Torre SUPRIO: no Prédio da Administração do Porto do Rio de Janeiro – Prédio SUPRIO (Praça Mauá, Centro do Rio de Janeiro), instalada em área de cobertura do prédio.

3.2.4. Torre EBL: no Edifício Barão de Ladário – EBL, da Marinha do Brasil (Centro do Rio de Janeiro), instalada em área de cobertura do prédio;

3.2.5. Torre Ftz_SC_Pico: nas imediações da Fortaleza de Santa Cruz – Ftz SC, do Exército Brasileiro (Niterói, entrada da Baía da Guanabara), junto ao Morro do Pico, instalada em área de solo;

3.2.6. Torre Ilha Rasa: na Ilha Rasa, Farol da Marinha do Brasil (8 MN afastada da Costa) instalada em área de solo; e

3.2.7. Torre SUPITA: no Porto de Itaguaí, junto ao Prédio da Administração do Porto (SUPITA), instalada em área de solo.

Nota: A localização exata da instalação das torres, com as coordenadas geográficas, consta das informações das Folhas de Dados Técnicos de cada torre, ANEXOS I-A, I- B, I-C, I-D, I-E, I-F e I- G, constante do presente TR.

3.3. Dos Requisitos Técnicos do Projeto Estrutural das Torres:

Os requisitos técnicos necessários ao desenvolvimento do **Projeto Estrutural** das torres constam das **FOLHAS DE DADOS TÉCNICOS** de cada torre, ANEXOS I-A, I-B, I- C, I-D, I-E, I-F e I-G, anexada ao presente TR.

4. DO ESCOPO DOS SERVIÇOS

A empresa contratada deverá prestar os seguintes serviços de:

- i. Desenvolvimento do Projeto Estrutural das torres, contendo memória de cálculo e desenhos das estruturas metálicas (entregue em formato digital e editável .dwg e em PDF);
- ii. **Fabricação e fornecimento das torres, de acordo com os respectivos Projetos Estruturais;**
- iii. Elaboração do Projeto Executivo de Fundação das torres, contendo memória de cálculo e desenho das fundações (entregue em formato digital e editável .dwg e em PDF, acompanhado da realização da Sondagem Geotécnica do solo, ou análise estrutural das lajes, conforme o caso);
- iv. **Execução das obras de implantação das bases/fundações das torres;**
- v. Desenvolvimento dos Projetos Executivos de Montagem e Instalação das torres;

- vi. **Montagem e Instalação das torres;**
- vii. Certificação dos serviços de fabricação, montagem e instalação das torres, com emissão de Relatório contendo Laudo Técnico da capacidade de carga de cada torre; e,
- viii. **Plano de manutenção das estruturas metálicas.**

4.1 Disposições Gerais dos Projetos

A elaboração do Projeto Estrutural das Torres deverá atender às seguintes disposições:

4.1.1. Caberá à Contratada a elaboração dos **Projetos Estruturais** de cada uma das torres, listadas no item 3.1 acima, detalhados, de forma satisfatória à sua leitura e execução da obra, com tantas pranchas de desenho quantas forem necessárias de todas as suas etapas, que poderão ainda, serem complementados pela

PortosRio, caso julgue pertinente.

4.1.2. A elaboração de todos os projetos obedecerá rigorosamente às normas construtivas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, das Prefeituras, Corpo de Bombeiros e dos demais órgãos competentes.

4.1.3. Deverão ser considerados os elementos técnicos balizadores fornecidos pela **PortosRio**, constantes na **FOLHA DE DADOS**, anexadas a este Termo de Referência, necessários ao desenvolvimento adequado dos projetos estruturais e de fundação, de forma a obter a melhor execução dos serviços contratados.

4.1.4. As memórias de cálculo de cada uma das torres metálicas deverão ser obrigatoriamente entregues anexa aos memoriais descritivos, citando os processos e critérios adotados, referindo-se às normas técnicas e aos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

4.1.5. A memória de cálculo deve apresentar a concepção estrutural, que define o sistema estrutural a ser adotado, a análise estrutural com o comportamento da estrutura quando submetida as ações definidas e o dimensionamento/detalhamento de todos os elementos (peças) em função das solicitações.

4.1.6. Devem ser apresentados na memória de cálculo, o esquema de localização (posicionamento) das ações decorrentes dos equipamentos mais importantes que serão suportados pela estrutura das torres metálicas, os valores dessas ações e, quando for o caso, os dados para consideração de efeitos dinâmicos.

4.1.7. Todos os materiais e serviços deverão ser devidamente especificados nos memoriais descritivos, estipulando-se as condições mínimas aceitáveis de qualidade, indicando-se tipos e demais características técnicas, sendo escolhidos, de preferência, dentre os que não forem de fabricação exclusiva.

4.1.8. O uso de materiais similares aos especificados só deverá ser possível quando previamente aprovado pelo corpo técnico da **PortosRio**, ficando a Contratada responsável pela comprovação de similaridade. A relação de materiais e equipamentos (devidamente especificados) deverá ser apresentada anexa ao memorial descritivo e junto às pranchas dos projetos em questão. Os materiais e equipamentos deverão ser agrupados de maneira clara e precisa, com os correspondentes quantitativos e unidades de medição.

4.1.9. O documento “Projeto Estrutural” deve incluir o levantamento das quantidades, memórias de cálculo, especificações de materiais e serviços, plano de execução e demais materiais técnicos necessários.

4.1.10. Quanto à elaboração do plano de execução das obras, deve-se dar atenção especial à questão logística do abastecimento de materiais, insumos na obra, concomitante com a execução dos serviços, procurando minimizar possíveis transtornos causados as atividades regulares nos locais em decorrência das obras.

4.1.11. A Contratada, ao propor qualquer alteração nos requisitos básicos de projeto fornecido pela **PortosRio**, deverá apresentar todos os elementos necessários à sua perfeita apreciação, incluindo memórias de cálculo, nota descritiva e explicativa da solução proposta, com indicação dos eventuais impactos nos prazos e, se for caso, desenhos e cálculos justificativos.

4.1.12. Os projetos deverão atender todas as normas técnicas vigentes, ressaltando-se as

seguintes: NBR 6118 – 03/2003 – Projeto de Estrutura de Concreto Armado;
NBR 14931 – 04 – Execução de Estruturas de Concreto; NBR 6122 – 04/1996 – Projeto e Execução de Fundações;
NBR 8800 – 04/1986 – Projeto de Estruturas de Aço e de Estruturas mistas de Aços e Concretos de Edifícios; NBR 681 n- 03/2003 – Ações e segurança nas estruturas;
NBR 10067 – Princípios Gerais de Representação de Desenho Técnico;
NBR 8036 – Programação de Sondagens de simples reconhecimento dos solos para fundações de edifícios.

4.1.13. Os projetos estruturais deverão ser elaborados em conformidade com as normas da ABNT pertinentes ao tema. Na análise estrutural de cada uma das torres metálicas do escopo devem ser consideradas as influências de todas as ações que possam produzir efeitos significativos para as estruturas, levando-se em conta os possíveis estados limites últimos e de serviços, se for o caso.

4.1.14. É de responsabilidade da Contratada conhecer todos os equipamentos dos sistemas e utilidades a serem implantados e/ou instalados em cada torre metálica. Conhecer a utilização desejada para estrutura das torres, para que eventuais alterações de distribuição ou futuras ampliações de equipamentos não venham a ser inviabilizadas por questões estruturais.

4.1.15. A Contratada deverá desenvolver e apresentar os Projetos Estruturais das Torres Metálicas, após estudar as diversas opções de estruturas, analisar as vantagens e desvantagens, sob o ponto de vista de viabilidade técnica, econômica e de execução para cada uma delas. Para tanto, é responsabilidade da Contratada obter as informações acerca das características dos locais das obras no tocante a:

- a) Tipo e custo de mão de obra disponível;
- b) Tipo e custo dos materiais disponíveis;
- c) Disponibilidade de equipamentos; e
- d) Possibilidade de utilização de técnicas construtivas.

4.1.16. O Projeto Estrutural e de Fundação das torres metálicas autossustentadas deverá conter o projeto de superestrutura, no que couber e, o projeto de fundação/infraestrutura.

4.1.17. Para o desenvolvimento do projeto estrutural das torres metálicas autossustentadas previstas no Centro de Treinamento da Marinha do Brasil – CTMP, localizado na Ilha do Governador e, também, na Ilha Rasa no Farol da Marinha do Brasil (8 MN afastada da Costa), entende-se ser necessário realizar as sondagens geotécnicas naqueles locais para subsidiar o dimensionamento e o detalhamento do projeto de fundação/infraestrutura.

4.1.18. Nas demais torres metálicas, ou seja, as torres metálicas previstas nas coberturas dos prédios, entende-se ser necessário especial atenção no projeto de superestrutura para os dimensionamentos e detalhamentos dos dispositivos de fixação dessas estruturas metálicas nas lajes de cobertura daqueles locais.

4.1.19. Quaisquer reconhecimentos geotécnicos adicionais ou ensaios, prova de cargas e outros que a Contratada julgue necessários à correta execução dos serviços e elaboração dos projetos, devem ser preparados e levados a cabo pela Contratada às suas expensas, pressupondo, portanto, o pleno conhecimento da área e locais em que a obra será executada e de todos os fatores específicos necessários à execução dos serviços.

4.2. Projeto Estrutural das Torres (Superestrutura Metálica)

4.2.1. O projeto estrutural (Superestrutura Metálica) de cada torre deverá conter os seguintes elementos:

- a) Compatibilização de posição e nível com os requisitos técnicos do projeto estrutural constante das Folhas de Dados das Torres, referenciado no Item 3.3 acima;
- b) Nomenclatura, dimensionamento e detalhamento de todas as peças estruturais;
- c) Detalhamento de elementos estruturais específicos para fixação de acessórios básicos tais como: escadas, tubulações, plataformas e suportes de antenas;
- d) Cortes.

4.2.2. A representação gráfica do projeto estrutural (Superestrutura Metálica) deve conter

informações necessárias para análise, compreensão e detalhamento dos desenhos de projeto, fabricação e montagem da estrutura. Deve apresentar obrigatoriamente:

- a) Plantas, cortes e detalhes da estrutura em escala adequada;
- b) Nos detalhamentos devem ser indicados as respectivas unidades de medida;
- c) Especificações e quantitativos de materiais utilizados;
- d) Informações necessárias para o Projeto de Fundação e/ou de Estrutura de apoio.

4.2.3. Os desenhos de projeto devem indicar as normas utilizadas, as especificações dos aços estruturais empregados, dos parafusos, das soldas e de outros elementos integrantes, necessários para fabricação e montagem da estrutura.

4.2.4. Os desenhos de projeto também devem indicar as contra flechas adotadas no cálculo das treliças, caso necessária, os elementos de contraventamento da estrutura, as especificações relativas ao tipo de proteção contra corrosão, e as especificações relativas ao tipo de proteção fogo - retardante, nos casos em que essas forem exigidas pelas normas e legislações vigentes.

4.2.5. Os desenhos devem fornecer informações completas para fabricação de todos os elementos componentes da estrutura, incluindo materiais utilizados e suas especificações, locação, tipo e dimensão de todos os parafusos, soldas de oficina e de campo.

4.2.6. Nas ligações com parafusos de alta resistência, se houver, os desenhos de projeto devem indicar se o aperto será normal ou com protensão inicial e, neste último caso, se os parafusos trabalharão a cisalhamento, se a ligação é por atrito ou por contato.

4.2.7. As ligações soldadas devem ser caracterizadas por simbologia adequada que contenha informações completas para sua execução.

4.2.8. Em casos especiais, deve-se indicar nos desenhos a sequência de execução ligações importantes, soldadas ou parafusadas, para evitar o aparecimento de empenos ou tensões residuais excessivas de fabricação.

4.3. Projeto Executivo de Fundação

4.3.1. As fundações das torres metálicas deverão ser projetadas para resistir aos esforços aos quais as estruturas estão submetidas, dentre os quais os esforços de tração, capaz de gerar momentos que tendem a tombar as torres, amparado em parecer técnico emitido por profissional/empresa especializado em solos e dados de sondagem geotécnica dos terrenos.

4.3.2. Para dimensionamento das fundações devem ser consideradas as ações atuantes nas fundações, que são basicamente devidas as torres metálicas.

4.3.3. A origem e a natureza das cargas aplicadas nas fundações são as mesmas dos esforços atuantes nas torres. Desse modo, ao se estudar as cargas verticais e a ação do vento, principal carregamento que solicita cada uma das torres, sendo avaliadas as ações sobre as fundações.

4.3.4. Recomenda-se a realização de inspeção de campo que auxilie na tomada de decisão pela escolha da fundação a ser utilizada, bem como sobre o método de fabricação e a montagem da torre.

4.3.5. O Projeto de Fundação deve conter as informações listadas abaixo:

- a) Locação dos elementos de apoio;
- b) Nome de todas as peças estruturais;
- c) Dimensionamento de todas as peças;
- d) Indicação das cargas e momentos nas fundações;
- e) Indicação do fck do concreto;
- f) Indicações dos níveis;
- g) Indicação do sistema construtivo dos elementos de fundação;
- h) Armação de todas as peças estruturais; e
- i) Resumo de Aço por prancha de detalhamento.

4.3.6. A solução adotada para as fundações deverá dar especial atenção para o nível d'água do terreno, devidamente compatibilizada com um eventual pavimento no local da instalação.

4.3.7. Deverão ser indicadas as cargas atuantes em cada apoio das torres metálicas e a identificação dos apoios, seguindo a mesma numeração do projeto de superestrutura. Opcionalmente, pode-se utilizar a mesma planta para os desenhos de locação dos apoios e da

fundação.

4.3.8. Na planta de formas, deverão constar as dimensões dos elementos de fundação, em planta e corte, cotas de assentamento em relação ao sistema de referência.

4.3.9. Nas Pranchas de Detalhamento dos elementos de fundações deverão ser apresentadas as seções longitudinais e transversais, mostrando a quantidade, o diâmetro, a posição, os espaçamentos e os comprimentos de todas as armaduras de arranque dos chumbadores dos apoios, além de detalhados os locais de interligações das fundações com os blocos de coroamento. Caso se faça necessário o detalhe de armaduras em mais de uma prancha, cada uma das pranchas deverá possuir um quadro com resumo de consumo de materiais (aço, concreto e forma).

4.3.10. Independentemente do tipo de fundação a ser adotada, o projeto de fundação deverá conter todas as informações necessárias à perfeita execução da obra. Deverão ser levadas em consideração limitações do terreno, características regionais e possíveis interferências na vizinhança.

4.4. Sondagem Geotécnica do Subsolo

4.4.1. Deverão ser realizados os estudos geotécnicos dos terrenos onde serão instaladas as torres metálicas nas áreas abertas, de acordo com a NBR 6484, para posterior escolha do tipo de fundação a ser utilizada na obra.

4.4.2. Os serviços de Sondagem e Relatório, obedecerão aos critérios, instruções, recomendações e especificações, às normas vigentes sobre o tema, em especial à NBR 6484.

4.4.3. A sondagem deverá ser iniciada após a realização de limpeza do local da projeção em planta da torre que permita a execução de todas as operações sem obstáculos. Deve ser providenciada a abertura de uma vala ao redor da sonda e que desvie as águas no caso de chuva.

4.4.4. A localização das perfurações será obtida nos documentos constantes do Item 3 - Requisitos Básicos do Projeto que contém o local de instalação das torres metálicas. O número de perfurações deverá obedecer ao estabelecido na NBR – 8036, não sendo inferior a 02 (dois) furos.

4.4.5. As perfurações do terreno que receberão as torres deverão ter profundidade que permitam um adequado comportamento das fundações. A profundidade mínima a ser atingida, deverá atender ao disposto na NBR 6484, NBR 8036 e ou atingir o impenetrável.

4.4.6. A escolha do tipo de sondagem, ou seja, sondagem a trado, sondagem Tipo SPT e sondagem Rotativa e Mista deve considerar a ordem de grandeza das cargas que as torres descarregam nos solos, características geotécnicas do terreno, área da base das torres, custo da investigação e disponibilidade de equipamentos na região em questão.

4.4.7. Na eventualidade dos resultados obtidos não forem satisfatórios e não apresentarem precisão suficiente para elaboração do projeto, a Contratada deverá aprofundar o estudo, realizando novos furos ou fazendo o uso de outras técnicas.

4.5. Informações Complementares

4.5.1. Acesso aos locais de instalação das torres:

a) O acesso para os locais de instalação das torres **CTMRJ, SUPRIO, EBL, Ftz SC, SUPITA e BFNIG** se dará por via terrestre, e por meio de transporte próprio da Contratada, mediante requisição prévia ao Gestor do Contrato firmado com PortosRio, que irá informar à Marinha do Brasil (MB) o dia, o horário e a composição da comitiva (com nome completo e CPF);

b) O acesso para visita técnica ao local de instalação da torre da **Ilha Rasa** se dará por meio de **embarcação da Marinha do Brasil**, a ser requisitada previamente junto ao Gestor do Contrato firmado com a PortosRio; e

c) O acesso para realização dos serviços contratados ao local de instalação da torre da **Ilha Rasa** se dará através de **transporte próprio da Contratada**, mediante requisição prévia ao Gestor do Contrato firmado com PortosRio, que irá informar à Marinha do

Brasil (MB) o dia, o horário e a composição da comitiva (com nome completo e CPF)

4.5.2. Autorização prévia para a mobilização de equipamento de sondagem SPT:

A autorização se dará mediante requisição prévia endereçada à respectiva Organização Militar da MB, a ser encaminhada via Gestor do Contrato firmado com PortosRio.

4.5.3. Contabilização dos custos de transportes e serviços em campo.

Na formação de preços dos serviços a serem cotados pelas empresas licitantes, deverão ser contabilizados todos os custos de transporte de equipamentos e pessoal, seja marítimo ou terrestre, bem como, deverão ser levados em consideração todos os custos envolvidos para realização dos trabalhos de campo, incluindo equipamentos e ferramentais necessários à execução dos serviços.

5. DA ADMINISTRAÇÃO/ MOBILIZAÇÃO

5.1 A Contratada deverá apresentar um preposto devidamente credenciado como seu representante, habilitado e responsável direto pela execução dos projetos, cujo "Currículo" será submetido à aceitação da PORTOSRIO, antes do início dos serviços.

5.2 A PORTOSRIO disponibilizará local, sob orientação da MB, para a Contratada instalar canteiro para a base dos serviços de sondagens geológicas e equipe de topografia, bem como para serviços administrativos.

5.3 Ao final de cada dia de trabalho deverão ser removidos, para o local indicado pela fiscalização, todo o entulho e detritos que venham a se acumular na obra ou detritos que já existam no local, e de lá retirado para fora dos domínios da PORTOSRIO. Os acessos deverão estar sempre limpos e desobstruídos.

5.4 A Fiscalização fará verificação das perfeitas condições de funcionamento das instalações e execução de serviços, cabendo à CONTRATADA solucionar qualquer item apontado pela mesma.

5.5 A destinação dos resíduos da construção civil deverá atender aos ditames da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº12.305/2010), da Política Estadual de Resíduos Sólidos (Lei Estadual nº4.191/2003) e da Resolução nº 307/2002 do CONAMA, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão de resíduos da construção civil.

6. DO PRAZO

O prazo para execução dos serviços é de até **8 (oito) meses** a contar da emissão da Ordem de Serviço pela **PORTOSRIO**, de acordo com o cronograma físico-financeiro, Anexos III-E, III-F, III-G e III-H da Planilha Proposta de Cronograma Físico Financeiro.

7. DO PAGAMENTO

7.1. A PORTOSRIO pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto contratual, os preços unitários de sua proposta, homologada pela Comissão Julgadora do Processo Licitatório.

7.2. Os pagamentos serão efetuados mediante medições e respectivos relatórios realizados pela FISCALIZAÇÃO, de acordo com levantamento dos eventos efetivamente executados, tendo como referenciais os quantitativos e valores dos respectivos itens de serviços e materiais constantes nos Anexos III-A, III-B, III-C e III-D da Planilha de Proposta de Quantidades e Preços.

As medições serão mensais.

A Fiscalização da PORTOSRIO emitirá Certificado de Medição referente a entrega das etapas previstas nos Anexos III-D, III-E, III-F e III-G da Planilha Proposta de Cronograma Físico Financeiro, equivalente aos valores propostos pela Contratada.

7.3. As medições dos serviços e do fornecimento de materiais serão realizadas em até 05 (cinco) dias úteis da data de Aceite do Serviço entregue emitido pela Fiscalização da PortosRio, e de acordo com os eventos efetivamente executados.

7.4. A medição dos serviços será feita através de Certificado de Medição, assinada pela FISCALIZAÇÃO e pelo representante da Contratada, que servirá como base para emissão da

Nota Fiscal ou outro documento de cobrança, por parte da Contratada.

7.5. Ressalta-se que a autorização para o faturamento será feita através da emissão do Certificado de Medição devidamente assinado pelas partes.

7.6. O pagamento da(s) Nota(s) Fiscal(is), Fatura(s) ou documento(s) equivalente(s) será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da sua apresentação, devidamente conferida e certificada pela FISCALIZAÇÃO, mediante ordem bancária a ser creditada em conta corrente da CONTRATADA.

7.7. A(s) nota(s) fiscal(is), fatura(s) ou documento(s) equivalente(s) deverá(ão) ser apresentada(s) sem emendas, rasuras ou ressalvas, observada a legislação fiscal vigente.

7.8. Havendo erro na(s) nota(s) fiscal(is), fatura(s) ou documento(s) equivalente(s) ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a(s) nota(s) fiscal(is), fatura(s) ou documento(s) equivalente(s) será(ão) devolvida(s) à CONTRATADA pela FISCALIZAÇÃO e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal. Também poderá ser motivo de devolução, se a mesma for entregue após o 5º (quinto) dia útil do mês.

7.9. Na(s) nota(s) fiscal(is), fatura(s) ou documento(s) equivalente(s) é recomendado que a CONTRATADA faça constar, para fins de pagamento, as informações relativas ao instrumento contratual, ao nome e número do banco, da agência e de sua conta corrente.

7.10. A(s) nota(s) fiscal(is), fatura(s) ou documento(s) equivalente(s) deverá(ão) ser entregue(s) ao respectivo Gestor ou Fiscal do instrumento contratual, especificando o objeto e as quantidades, se houver.

7.11. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela PORTOSRIO, o valor devido deve ser acrescido de atualização financeira "pro rata die", calculado pelo(a) Índice Nacional de Preços ao Consumidor – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou, se extinto, por outro que vier a substituí-lo, incidente a partir do primeiro dia subsequente ao vencimento da obrigação até o seu efetivo adimplemento.

7.12. Junto à(s) nota(s) fiscal(is), fatura(s) ou documento(s) equivalente(s), a CONTRATADA apresentará cópia das certidões negativas de débitos com a Receita Federal/INSS e FGTS ou do Registro Cadastral no SICAF, atualizado, contendo as informações sobre validade das citadas certidões.

7.13. Eventual situação de irregularidade fiscal da CONTRATADA não impede o pagamento, se o material/serviço tiver sido entregue/prestado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências atinentes ao sancionamento da empresa e eventual rescisão contratual.

7.14. O imposto sobre serviços que for devido será de responsabilidade da CONTRATADA e pago ao Município, em guia própria, devendo posteriormente ser comprovado o seu pagamento junto à FISCALIZAÇÃO da PORTOSRIO, bem como os recolhimentos relativos ao INSS/FGTS, cujos comprovantes de pagamento deverão ser anexados, por cópia, ao processo a que se refere o instrumento contratual.

8. DO REGIME DE CONTRATAÇÃO E DE EXECUÇÃO

O regime de contratação será semi-integrada e de menor preço por lote, conforme abaixo constituídos:

Lote 1 – Torres BFNIG, CTMRJ/IpqM, SUPRIO e EBL;

Lote 2 - Torre Ftz_SC_Pico;

Lote 3 - Torre Ilha Rasa;

Lote 4 - Torre SUPITA

“O termo de referência poderá ser alterado, desde que demonstrada para a PORTOSRIO a superioridade das inovações em termos de redução de custos, de aumento da qualidade, de redução do prazo de execução e de facilidade de manutenção ou operação, nos termos do artigo 42, parágrafo primeiro, inciso IV, da Lei nº 13.303/16”.

Entendemos que a parcela passível de ser alterada no presente Termo de Referência, é a execução das bases das torres, que poderão ser executadas em concreto armado ou de estruturas metálicas.

O regime de execução será de empreitada por preço unitário.

“Regime de empreitada por preço unitário – quando se contrata a execução da obra ou do serviço por preço certo de unidades determinadas”, nos termos do artigo 2º., parágrafo XIII, do Decreto No. 7.983/2013.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Apresentar, a PORTOSRIO, um Programa de Trabalho, detalhando os serviços a serem executados durante o período de vigência do Contrato.

9.2 Para o registro de informações que mereçam destaque, a Contratada apresentará um livro, para diário de obras, com a sua abertura feita pela fiscalização e composto cada folha de um original e uma cópia, para os registros diários.

9.3 Respeitar as Normas referentes ao trabalho a que se propõe, no que concerne à Higiene e Segurança do Trabalho de seus empregados, reservando-se à PORTOSRIO o direito de exercer, supletivamente, a vigilância para que tais eventos possam ser evitados, embora isenta de qualquer responsabilidade em caso de eventos danosos.

9.4 Observar o uso obrigatório de uniformes com o logotipo da firma, assim como de todos os equipamentos de segurança exigidos pelo Ministério do Trabalho.

9.5 Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à PortosRio ou a terceiros, durante a execução dos serviços a seu cargo.

9.6 Providenciar as licenças para execução dos serviços dependentes de qualquer autoridade federal, estadual ou municipal, conhecendo que correrão por conta e risco da Contratada.

9.7 A Contratada utilizará mão de obra, material de consumo, viatura, equipamentos e ferramentas, de sua propriedade ou de terceiros sob sua responsabilidade, necessários ao atendimento dos serviços objeto desta especificação.

9.8 A contratada obriga-se a manter no local dos serviços um preposto devidamente credenciado como seu representante, habilitado e responsável direto pela execução dos mesmos, cujo currículo será submetido à aceitação da PORTOSRIO, antes do início dos serviços, sem embargo da responsabilidade única e exclusiva da Contratada por quaisquer falhas ou defeitos que se verificarem na sua execução.

9.9 A Contratada se responsabilizará pelo transporte e alimentação da equipe que executará os serviços.

A Contratada ficará obrigada a desmanchar e refazer, sob sua responsabilidade, sem ônus para PORTOSRIO e sem importar alteração de prazo contratual, os serviços eventualmente executados com vícios ou defeitos, em virtude de ação, omissão, negligência, imperícia, imprudência ou processos inadequados ou de qualidade inferior.

9.10 Todas as ordens, comunicados, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a Fiscalização e a Contratada, serão realizados por escrito, devendo ser anotados em registro próprio, não sendo levadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.

9.11 A Contratada ficará obrigada a retirar dos locais de trabalho os empregados, contratados ou prepostos que venham a criar embaraços à Fiscalização, bem como a remover qualquer material, ferramenta ou equipamento que não esteja de acordo com as especificações aprovadas para execução dos serviços.

9.12 Das decisões da Fiscalização poderá a Contratada recorrer, no prazo de Dez dias úteis, sem efeito suspensivo, ao Diretor-Presidente da PORTOSRIO, através da Fiscalização.

9.13 Deverá a Contratada apresentar à Fiscalização, antes do início dos serviços, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) pela execução dos serviços, obtida junto ao CREA ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) junto ao CAU.

9.14 A Contratada deverá apresentar à Fiscalização, antes do início de suas atividades, a relação dos nomes e função de seus empregados designados para execução dos serviços, bem como a

relação de todos os equipamentos e demais implementos que irá utilizar.

9.15 A Contratada ficará impedida de:

- Vincular de qualquer forma seus empregados ao pessoal da PORTOSRIO;
- Contratar, assalariar, gratificar ou valer-se de qualquer servidor da PORTOSRIO para execução de serviços de ordem administrativa ou técnica.

9.16 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

9.17 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou gestor e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.18 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.19 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10. DAS OBRIGAÇÕES DA PORTOSRIO

10.1 Efetuar o pagamento das faturas na forma e nos prazos estabelecidos no contrato, após a certificação pela fiscalização, de que os serviços foram realizados;

10.2 Prestar os esclarecimentos necessários, em caso de dúvida, quanto à execução dos serviços contratados.

10.3 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por meio da Fiscalização ou de Fiscal especialmente designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços.

10.4 Notificar, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do contrato, fixando prazo para sua correção.

10.5 Não permitir que o profissional da Contratada entregue tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.

10.6 Rejeitar no todo ou em parte os serviços e/ou soluções executados em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada. Fornecer à Contratada relação com nome dos empregados credenciados a efetuar chamados e acompanhar serviços.

11. DA SUBEMPREITADA, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

11.1 A Contratada não poderá subempreitar, no todo ou em parte, sem autorização por escrito a PORTOSRIO, os serviços a serem contratados, mantendo-se, contudo, a sua integral responsabilidade pela prestação dos referidos serviços.

11.2 A Contratada não poderá ceder ou transferir, no todo ou em parte, os direitos e/ou obrigações contratuais, nem poderá ceder ou dar garantia no todo ou em parte, os créditos de qualquer natureza decorrentes ou oriundos do contrato, salvo com autorização prévia e por escrito, da PORTOSRIO, desde que, ainda assim, cumpridas as obrigações contratuais pela cedente.

11.3 Entendemos que poderão ser autorizados subempreiteiros para a execução dos seguintes insumos e serviços:

- Serviços de sondagem de caracterização de solos – SPT/MISTA;
- Serviços de análise estrutural de estruturas de concreto armado – lajes;
- Serviços de execução de fundações; e,
- Transporte de qualquer natureza.

12. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do futuro contrato ou de sua execução, será de exclusiva responsabilidade do contribuinte assim definido, na norma tributária, sem direito a reembolso. **A PORTOSRIO**, quando fonte retentora, descontará das faturas os tributos a que esteja obrigada pela legislação vigente;

A Contratada declarará haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos incidentes sobre a execução dos serviços, não cabendo qualquer reivindicação devido a erro nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preço ou reembolso por recolhimentos determinados pela autoridade competente;

Se, durante o prazo de vigência contratual, ocorrer alteração da legislação fiscal, poderão ser revistos os preços, a fim de que se possa adequá-los às modificações havidas.

13. DA RETENÇÃO PARA A PREVIDÊNCIA SOCIAL

Havendo previsão na legislação a **PortosRio** reterá do valor bruto da nota fiscal, fatura ou recibo de prestação de serviços a título de “RETENÇÃO PARA A PREVIDÊNCIA SOCIAL”, os quais deverão ser recolhidos à rede bancária, em nome da CONTRATADA, até o dia 20 (vinte) do mês seguinte ao ato da emissão do respectivo documento.

14. DO ATESTADO DE OBRA/SERVIÇO

O atestado de obra/serviço será fornecido ao final do Contrato, mediante requerimento do interessado.

15. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, deverá consistir de:

15.1 Certificado de Registro da licitante individual ou das consorciadas e de seus responsáveis técnicos junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e urbanismo - CAU.

15.2 Comprovação da licitante, possuir em seu quadro permanente, na data prevista para apresentação da proposta, profissional(is) de nível superior reconhecido(s) pelo CREA ou CAU, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, que comprove(m) ter o(s) profissional(is), executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal, ou ainda, para empresa privada, serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação, nas parcelas de maiores relevâncias técnicas e financeiras, a saber:

· IMPLANTAÇÃO DE TORRES METÁLICAS AUTOPORTANTES.

Atestado(s) de Capacidade Técnico-operacional que comprove(m) que a licitante tenha executado para órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal, ou ainda, para empresas privadas, serviços compatíveis em características técnicas similares às do objeto da presente licitação, nas parcelas de maiores relevâncias técnicas e financeiras, a saber:

· IMPLANTAÇÃO DE TORRES METÁLICAS AUTOPORTANTES.

16. DAS PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

Considerando o exposto com o guia de contratações sustentáveis da CGU e outros normativos que tratam do tema, como o Decreto nº 9.178, de 23 de outubro de 2017, **a Contratada deverá, quando possível, atender as seguintes** cláusulas de sustentabilidade, neste caso específico de Contratação de Obras de Infraestrutura, como a implantação de torres metálicas autoportantes, tais como:

- I - Que as obras e todas as atividades relacionadas à elas sejam realizadas visando o baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; II – Dar preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local (quando for possível e aplicável);
- III – Buscar maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia (nos canteiros de obras e nos equipamentos e técnicas aplicadas); IV – Buscar maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local (quando for possível e aplicável);
- V – Perseguir a maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- VI - Fazer uso de inovações tecnológicas que reduzam a pressão sobre os recursos naturais a serem utilizados (quando for possível e aplicável); VII - Assegurar a origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras; e
- VIII - Utilizar somente produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento (quando for o caso).

Portanto, a Contratada deverá emitir relatório inicial contendo Critérios e Práticas de Sustentabilidade referente aos itens I ao VIII, a serem submetidos à Fiscalização da **PORTOSRIO** antes do início efetivo das obras, objeto deste Termo de Referência.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Após a assinatura do contrato, a PortosRio poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

17.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre a PortosRio e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

17.3 As comunicações entre a PortosRio e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

ANEXOS I-A / I-G

DESENHOS/PLANTAS

REGIME DE CONTRATAÇÃO DA ESTATAL Nº. 04/2023

OBS: OS ARQUIVOS SERÃO DISPONIBILIZADOS CONJUNTAMENTE COM O EDITAL.

ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

REGIME DE CONTRATAÇÃO DA ESTATAL Nº. 04/2023

1. OBJETIVO

Analisar as informações e coleta de dados sobre as condições e alternativas para a contratação de empresa especializada para a realização das **“OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DE TORRES METÁLICAS AUTOPORTANTES PARA SUSTENTAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE ESTAÇÕES REMOTAS DO VTMS NOS PORTOS DO RIO DE JANEIRO E ITAGUAÍ”**.

Consiste na elaboração de Projeto Estrutural, fabricação e fornecimento, projeto de fundação, montagem e instalação de Torres metálicas do tipo autoportante, destinadas à sustentação dos equipamentos de estações remotas do VTMS DO PORTO DO RIO DE JANEIRO e do PORTO DE ITAGUAÍ.

Verificando os elementos técnicos das soluções e apresentar informações sobre as condições Técnicas adotadas no Termo de Referência.

2. INTRODUÇÃO

Conforme informações presentes nos autos, trata-se de demanda da SUPRIO/CONRIO, que visa a melhoria das condições de acessibilidade marítima

Tendo como parte da implantação do LPS, a etapa de implantação do subsistema de radares, Estações Base AIS e subsistema de transmissão de dados via rádio enlace de micro-ondas, verifica-se a necessidade do **fornecimento e instalação de torres metálicas autoportantes para fixação dos equipamentos de áreas externas desses subsistemas**, tais como: - antenas dos radares, câmeras *daylight* e termais, antenas de AIS, antenas de rádio enlace de micro-ondas, dentre outros.

E, ainda, por se considerar o fornecimento e instalação de torres metálicas autoportantes como uma ação diferenciada à ação de instalação de sistemas de informações de dados com a instalação de sensores dos subsistemas do LPS - radar, EB AIS, rádio enlace de micro-ondas e câmeras de CFTV- no que tange às áreas de engenharia aplicadas em cada ação, ou seja; área de engenharia civil e mecânica para fornecimento e instalação das torres metálicas, e área de engenharia elétrica-eletrônica e computacional para instalação dos subsistemas, caracterizando serviços diferenciados, consta-se que a contratação desses, também, deva ser distinta.

Assim, conclui-se da necessidade da contratação dos serviços de elaboração do projeto da estrutura metálica, fabricação e fornecimento, projeto de fundação, montagem e instalação das Torres metálicas do tipo autoportante.

Diante do cenário, iniciamos estudos sobre as condições técnicas alternativas para sua implantação e delimitamos as condições encontradas para a caracterização da solução estruturada.

3. LEIS, NORMAS, RESOLUÇÕES E DOCUMENTOS APLICÁVEIS

Na execução dos serviços deverão ser observadas, de modo geral, as especificações e as Normas Técnicas vigentes do DNIT, da ABNT e outras pertinentes à(s) obra(s) constantes dos respectivos projetos.

- Lei 13.303 de 30 de junho de 2016;
- IN.GECOMP.06.001 - Gerir Compras e Instrumentos Contratuais;
- NBR 6118 – 03/2003 – Projeto de Estrutura de Concreto Armado;
- NBR 14931 – 04 – Execução de Estruturas de Concreto;
- NBR 6122 – 04/1996 – Projeto e Execução de Fundações;
- NBR 8800 – 04/1986 – Projeto de Estruturas de Aço e de Estruturas mistas de Aços e Concretos de Edifícios;
- NBR 681 n- 03/2003 – Ações e segurança nas estruturas;
- NBR 10067 – Princípios Gerais de Representação de Desenho Técnico;
- NBR 8036 – Programação de Sondagens de simples reconhecimento dos solos para fundações de edifícios.

4. AVALIAÇÃO DAS DIFERENTES SOLUÇÕES

A solução adotada não se trata de inovações tecnológicas, onde não encontramos outras soluções aplicáveis.

Através de pesquisas e observações, identificamos que são normalmente utilizáveis torres de estruturas metálicas autoportantes para a utilização em redes de distribuição de energia elétrica, torres de transmissão de rádio e tv, internet, telecomunicações, dentre outras finalidades, por serem mais fáceis as suas implantações, de menor custo e demandam menos tempo para o fornecimento e instalação dessas estruturas.

5. ANÁLISE E COMPARAÇÃO DAS SOLUÇÕES

Não foram identificadas outras soluções passíveis a serem empregadas para este empreendimento.

6. REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA A MANUTENÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução adotada é calcada na possibilidade de futuras manutenções mais simples, de fácil execução e de domínio por várias empresas de manutenções de estruturas metálicas.

7. CONCLUSÃO

Concluimos que as soluções adotadas no termo de referência, são as de melhor aplicabilidade e facilidades de manutenções futuras.

ANEXO II-A

MATRIZ DE RISCO

REGIME DE CONTRATAÇÃO DA ESTATAL Nº. 04/2023

MATRIZ DE RISCO						
Categoria do risco	Descrição	Consequencia	Medidas Mitigadoras	Alocação do risco	Probabilidade	Impacto
Risco atinente ao Tempo de Execução	Atraso na execução do objeto contratual por culpa do contratado	Aumento do custo do produto e/ou do serviço	Diligência do Contratado na execução contratual	Contratada	Média	Maior
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do Contrato próprio do risco ordinário da atividade empresarial ou da execução	Aumento do custo do produto e/ou do serviço	Planejamento empresarial	Contratada	Baixa	Maior
	Alteração do projeto básico/termo de referência, mesmo que demonstrada para a PORTOSRIO a superioridade das inovações em termos de redução de custos, de aumento da qualidade, de redução do prazo de execução e de facilidade de manutenção ou operação, nos termos do artigo 42, parágrafo primeiro, inciso IV, da Lei nº 13.303/16.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço	Planejamento empresarial	Contratada	Baixa	Maior
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do Contrato que não estejam na sua álea ordinária, tais como fatos do príncipe, caso fortuito ou de força maior, bem como o retardamento determinado pela PORTOSRIO, que comprovadamente repercute no preço da Contratada	Aumento do custo do produto e/ou do serviço	Revisão de preço	PORTOSRIO	Baixa	Maior
Risco da Atividade Empresarial	Elevação dos custos operacionais para o desenvolvimento da atividade empresarial em geral e para a execução do objeto em partículas, tais como aumento de preço de insumos, prestadores de serviço e mão de obra	Aumento do custo do produto e/ou do serviço	Reajuste anual de preço	PORTOSRIO	Alta	Menor

	Elevação dos custos operacionais definidos na linha anterior, quando superior ao índice de reajuste prevista na cláusula de Reajustamento do Contrato	Aumento do custo do produto e/ou do serviço	Celebração do Equilíbrio Econômico e Financeiro do Contrato para os serviços ainda não executados	PORTOSRIO	Alta	Menor
Risco Tributário e Fiscal (Não Tributário)	Responsabilização da PORTOSRIO por recolhimento indevido em valor menor ou recolhimento, quando devido, sem que o necessário, ou ainda de ausência de recolhimento, quando devido, sem que haja culpa da PORTOSRIO	Débito ou crédito tributário ou fiscal (não tributário)	Ressarcimento pelo Contratado, ou retenção de pagamento e compensação com valores a este devido, da quantia despendida pela PORTOSRIO	Contratada	Média	Menor
	Alteração de enquadramento tributário, em razão do resultado ou de mudança da atividade empresarial, bem como por erro da Contratada na avaliação da hipótese de incidência tributária	Aumento ou diminuição do lucro do Contratado	Planejamento tributário	Contratada	Média	Menor

Probabilidade	Impacto Financeiro			
	Insignificante	Menor	Moderado	Maior
	1	2	3	4
Alta		Elevação dos custos operacionais para o desenvolvimento da atividade empresarial em geral e para a execução do objeto em partículas, tais como aumento de insumos, prestadores de serviço e mão de obra		
		Elevação dos custos operacionais definidos na linha anterior, quando superior ao índice de reajuste previsto na cláusula de reajustamento do Contrato		
Média		Responsabilização da PORTOSRIO por recolhimento indevido em valor menor ou recolhimento, quando devido, sem que o necessário, ou ainda de ausência de recolhimento, quando devido, sem que haja culpa da PORTOSRIO		Atraso na execução do objeto por culpa do contratado

		Alteração de enquadramento tributário, em razão do resultado ou de mudança da atividade empresarial, bem como por erro da Contratada na avaliação da hipótese de incidência tributária		
Baixa				Fatos retardadores ou impeditivos da execução do Contrato que não estejam na sua álea ordinária, tais como fatos do príncipe, caso fortuito ou de força maior, bem como o retardamento determinado pela PORTOSRIO, que comprovadamente repercute no preço da Contratada. Fatos retardadores ou impeditivos da execução do Contrato próprio do risco ordinário da atividade empresarial ou da execução

Nível	Descrição	Descrição
1	Insignificante	Baixas perdas financeiras
2	Menor	Perdas financeiras médias
3	Moderado	Altas perdas financeiras
4	Maior	Elevadas perdas financeiras

ANEXO III - A

PLANILHA DE PROPOSTA DE QUANTIDADES E PREÇOS

“LOTE 01”

REGIME DE CONTRATAÇÃO DA ESTATAL Nº. 04/2023

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UN	QUANT	CUSTO UNITÁRIO TOTAL (R\$)	CUSTO TOTAL (R\$)
1	TORRE METÁLICA BFNIG				
1.1	ADMINISTRAÇÃO E INSTALAÇÃO DE CANTEIRO LOCAL DE OBRAS (valor limitado à 10% do Custo Total do item 1) (item 5 do TR)	MÊS	3,00		
1.2	SONDAGENS DE CARACTERIZAÇÃO DO SOLO PARA DIMENSIONAMENTO DAS FUNDAÇÕES (item 4.4 do TR)	CONJ.	1,00		
1.3	PROJETO EXECUTIVO DAS FUNDAÇÕES DE SUSTENTAÇÃO DA TORRE SOBRE O TERRENO (item 4.3 do TR)	UNID.	1,00		
1.4	EXECUÇÃO DAS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DAS BASE/FUNDAÇÃO DA TORRE SOBRE O TERRENO	CONJ.	1,00		
1.5	PROJETO ESTRUTURAL DA TORRE (item 4.1 e 4.2 do TR)	UNID.	1,00		
1.6	FORNECIMENTO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DA TORRE	UNID.	1,00		
1.7	RELATÓRIO FINAL CONTENDO MEMÓRIA DE CLACULO DAS ESTRUTURAS DAS FUNDAÇÕES E DAS ESTRUTURAS METÁLICAS - DESENHOS "AS BUILT" DAS FUNDAÇÕES E DAS TORRES (em formatodigital editável e em PDF) - PLANO DE MANUTENÇÃO DAS TORRES - CERTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E LAUDO TÉCNICO	CONJ.	1,00		
2	TORRE METÁLICA CTMRJ-IPqM				
2.1	ADMINISTRAÇÃO E INSTALAÇÃO DE CANTEIRO LOCAL DE OBRAS (valor limitado à 10% do Custo Total do item 1)	MÊS	3,00		
2.2	SONDAGENS DE CARACTERIZAÇÃO DO SOLO PARA DIMENSIONAMENTO DAS FUNDAÇÕES	CONJ.	1,00		
2.3	PROJETO EXECUTIVO DAS FUNDAÇÕES DE SUSTENTAÇÃO DA TORRE SOBRE O TERRENO (item 4.3 do TR)	UNID.	1,00		
2.4	EXECUÇÃO DAS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DAS BASE/FUNDAÇÃO DA TORRE SOBRE O TERRENO	CONJ.	1,00		
2.5	PROJETO ESTRUTURAL DA TORRE (item 4.1 e 4.2 do TR)	UNID.	1,00		
2.6	FORNECIMENTO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DA TORRE	UNID.	1,00		

2.7	RELATÓRIO FINAL CONTENDO MEMÓRIA DE CLACULO DAS ESTRUTURAS DAS FUNDAÇÕES E DAS ESTRUTURAS METÁLICAS - DESENHOS "AS BUILT" DAS FUNDAÇÕES E DAS TORRES (em formatodigital editável e em PDF) - PLANO DE MANUTENÇÃO DAS TORRES - CERTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E LAUDO TÉCNICO	CONJ.	1,00		
3	TORRE METÁLICA SUPRIO				
3.1	ADMINISTRAÇÃO E INSTALAÇÃO DE CANTEIRO LOCAL DE OBRAS (valor limitado à 10% do Custo Total do item 1) (item 5 do TR)	MÊS	3,00		
3.2	SONDAGENS DE CARACTERIZAÇÃO DO SOLO PARA DIMENSIONAMENTO DAS FUNDAÇÕES (item 4.4 do TR)	CONJ.	1,00		
3.3	PROJETO EXECUTIVO DAS FUNDAÇÕES DE SUSTENTAÇÃO DA TORRE SOBRE O TERRENO (item 4.3 do TR)	UNID.	1,00		
3.4	EXECUÇÃO DAS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DAS BASE/FUNDAÇÃO DA TORRE SOBRE O TERRENO	CONJ.	1,00		
3.5	PROJETO ESTRUTURAL DA TORRE (item 4.1 e 4.2 do TR)	UNID.	1,00		
3.6	FORNECIMENTO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DA TORRE	UNID.	1,00		
3.7	RELATÓRIO FINAL CONTENDO MEMÓRIA DE CLACULO DAS ESTRUTURAS DAS FUNDAÇÕES E DAS ESTRUTURAS METÁLICAS - DESENHOS "AS BUILT" DAS FUNDAÇÕES E DAS TORRES (em formatodigital editável e em PDF) - PLANO DE MANUTENÇÃO DAS TORRES - CERTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E LAUDO TÉCNICO	CONJ.	1,00		
4	TORRE METÁLICA EBL				
4.1	ADMINISTRAÇÃO E INSTALAÇÃO DE CANTEIRO LOCAL DE OBRAS (valor limitado à 10% do Custo Total do item 1) (item 5 do TR)	MÊS	3,00		
4.2	SONDAGENS DE CARACTERIZAÇÃO DO SOLO PARA DIMENSIONAMENTO DAS FUNDAÇÕES (item 4.4 do TR)	CONJ.	1,00		
4.3	PROJETO EXECUTIVO DAS FUNDAÇÕES DE SUSTENTAÇÃO DA TORRE SOBRE O TERRENO (item 4.3 do TR)	UNID.	1,00		
4.4	EXECUÇÃO DAS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DAS BASE/FUNDAÇÃO DA TORRE SOBRE O TERRENO	CONJ.	1,00		
4.5	PROJETO ESTRUTURAL DA TORRE (item 4.1 e 4.2 do TR)	UNID.	1,00		
4.6	FORNECIMENTO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DA TORRE	UNID.	1,00		
4.7	RELATÓRIO FINAL CONTENDO MEMÓRIA DE CLACULO DAS ESTRUTURAS DAS FUNDAÇÕES E DAS ESTRUTURAS METÁLICAS - DESENHOS "AS BUILT" DAS FUNDAÇÕES E DAS TORRES (em formatodigital editável e em PDF) - PLANO DE MANUTENÇÃO DAS TORRES - CERTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E LAUDO TÉCNICO	CONJ.	1,00		
5	REGISTROS DE ART/RRT	CONJ.	1,00		

6	TOTAL - SOMATÓRIO DOS ITENS DE INSUMOS E SERVIÇOS	
7	BDI (%)	
8	TOTAL GERAL (SOMA DOS ITENS 6 E 7)	

ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL
NOME DA EMPRESA

Obs: Preencher em papel timbrado da empresa.

ANEXO III - B

PLANILHA DE PROPOSTA DE QUANTIDADES E PREÇOS

“LOTE 02”

REGIME DE CONTRATAÇÃO DA ESTATAL Nº. 04/2023

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UN	QUANT	CUSTO UNITÁRIO TOTAL (R\$)	CUSTO TOTAL (R\$)
1	TORRE METÁLICA FORTALEZA DE SANTA CRUZ (Ftz SC_Pico)				
1.1	ADMINISTRAÇÃO E INSTALAÇÃO DE CANTEIRO LOCAL DE OBRAS <i>(valor limitado à 10% do Custo Total do item 1) (item 5 do TR)</i>	MÊS	3,00		
1.2	SONDAGENS DE CARACTERIZAÇÃO DO SOLO PARA DIMENSIONAMENTO DAS FUNDAÇÕES <i>(item 4.4 do TR)</i>	CONJ.	1,00		
1.3	PROJETO EXECUTIVO DAS FUNDAÇÕES DE SUSTENTAÇÃO DA TORRE SOBRE O TERRENO <i>(item 4.3 do TR)</i>	UNID.	1,00		
1.4	EXECUÇÃO DAS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DAS BASE/FUNDAÇÃO DA TORRE SOBRE O TERRENO	CONJ.	1,00		
1.5	PROJETO ESTRUTURAL DA TORRE <i>(item 4.1 e 4.2 do TR)</i>	UNID.	1,00		
1.6	FORNECIMENTO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DA TORRE	UNID.	1,00		
1.7	RELATÓRIO FINAL CONTENDO MEMÓRIA DE CLACULO DAS ESTRUTURAS DAS FUNDAÇÕES E DAS ESTRUTURAS METÁLICAS - DESENHOS "AS BUILT" DAS FUNDAÇÕES E DAS TORRES (em formatodigital editável e em PDF) - PLANO DE MANUTENÇÃO DAS TORRES - CERTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E LAUDO TÉCNICO	CONJ.	1,00		
2	REGISTROS DE ART/RRT	CONJ.	1,00		
3	TOTAL - SOMATÓRIO DOS ITENS DE INSUMOS E SERVIÇOS				
4	BDI (%)				
5	TOTAL GERAL (SOMA DOS ITENS 3 E 4)				

ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL
NOME DA EMPRESA

Obs: Preencher em papel timbrado da empresa.

ANEXO III - C

PLANILHA DE PROPOSTA DE QUANTIDADES E PREÇOS

“LOTE 03”

REGIME DE CONTRATAÇÃO DA ESTATAL Nº. 04/2023

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UN	QUANT	CUSTO UNITÁRIO TOTAL (R\$)	CUSTO TOTAL (R\$)
1	TORRE METÁLICA ILHA RASA				
1.1	ADMINISTRAÇÃO E INSTALAÇÃO DE CANTEIRO LOCAL DE OBRAS <i>(valor limitado à 10% do Custo Total do item 1) (item 5 do TR)</i>	MÊS	4,00		
1.2	SONDAGENS DE CARACTERIZAÇÃO DO SOLO PARA DIMENSIONAMENTO DAS FUNDAÇÕES <i>(item 4.4 do TR)</i>	CONJ.	1,00		
1.3	PROJETO EXECUTIVO DAS FUNDAÇÕES DE SUSTENTAÇÃO DA TORRE SOBRE O TERRENO <i>(item 4.3 do TR)</i>	UNID.	1,00		
1.4	EXECUÇÃO DAS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DAS BASE/FUNDAÇÃO DA TORRE SOBRE O TERRENO	CONJ.	1,00		
1.5	PROJETO ESTRUTURAL DA TORRE <i>(item 4.1 e 4.2 do TR)</i>	UNID.	1,00		
1.6	FORNECIMENTO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DA TORRE	UNID.	1,00		
1.7	RELATÓRIO FINAL CONTENDO MEMÓRIA DE CLACULO DAS ESTRUTURAS DAS FUNDAÇÕES E DAS ESTRUTURAS METÁLICAS - DESENHOS "AS BUILT" DAS FUNDAÇÕES E DAS TORRES (em formatodigital editável e em PDF) - PLANO DE MANUTENÇÃO DAS TORRES - CERTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E LAUDO TÉCNICO	CONJ.	1,00		
2	REGISTROS DE ART/RRT	CONJ.	1,00		
3	TOTAL - SOMATÓRIO DOS ITENS DE INSUMOS E SERVIÇOS				
4					BDI (%)
5	TOTAL GERAL (SOMA DOS ITENS 3 E 4)				

ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL
NOME DA EMPRESA

Obs: Preencher em papel timbrado da empresa.

ANEXO III - D

PLANILHA DE PROPOSTA DE QUANTIDADES E PREÇOS

“LOTE 04”

REGIME DE CONTRATAÇÃO DA ESTATAL Nº. 04/2023

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UN	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO TOTAL (R\$)	CUSTO TOTAL (R\$)
1	TORRE METÁLICA SUPITA				
1.1	ADMINISTRAÇÃO E INSTALAÇÃO DE CANTEIRO LOCAL DE OBRAS <i>(valor limitado à 10% do Custo Total do item 1) (item 5 do TR)</i>	MÊS	3,00		
1.2	SONDAGENS DE CARACTERIZAÇÃO DO SOLO PARA DIMENSIONAMENTO DAS FUNDAÇÕES <i>(item 4.4 do TR)</i>	CONJ.	1,00		
1.3	PROJETO EXECUTIVO DAS FUNDAÇÕES DE SUSTENTAÇÃO DA TORRE SOBRE O TERRENO <i>(item 4.3 do TR)</i>	UNID.	1,00		
1.4	EXECUÇÃO DAS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DAS BASE/FUNDAÇÃO DA TORRE SOBRE O TERRENO	CONJ.	1,00		
1.5	PROJETO ESTRUTURAL DA TORRE <i>(item 4.1 e 4.2 do TR)</i>	UNID.	1,00		
1.6	FORNECIMENTO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DA TORRE	UNID.	1,00		
1.7	RELATÓRIO FINAL CONTENDO MEMÓRIA DE CLACULO DAS ESTRUTURAS DAS FUNDAÇÕES E DAS ESTRUTURAS METÁLICAS - DESENHOS "AS BUILT" DAS FUNDAÇÕES E DAS TORRES (em formatodigital editável e em PDF) - PLANO DE MANUTENÇÃO DAS TORRES - CERTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E LAUDO TÉCNICO	CONJ.	1,00		
2	REGISTROS DE ART/RRT	CONJ.	1,00		
3	TOTAL - SOMATÓRIO DOS ITENS DE INSUMOS E SERVIÇOS				
4					BDI (%)
5	TOTAL GERAL (SOMA DOS ITENS 3 E 4)				

ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL
NOME DA EMPRESA

Obs: Preencher em papel timbrado da empresa.

ANEXO III-E

PLANILHA DE PROPOSTA DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

“LOTE 01”

REGIME DE CONTRATAÇÃO DA ESTATAL Nº. 04/2023

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UN	QUANT	CUSTO UNITÁRIO TOTAL (R\$)	CUSTO TOTAL (R\$)	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	MÊS 7	MÊS 8
1	TORRE METÁLICA BFNIG												
1.1	ADMINISTRAÇÃO E INSTALAÇÃO DE CANTEIRO LOCAL DE OBRAS (valor limitado à 10% do Custo Total do item 1) (item 5 do TR)	MÊS	3,00										
1.2	SONDAGENS DE CARACTERIZAÇÃO DO SOLO PARA DIMENSIONAMENTO DAS FUNDAÇÕES (item 4.4 do TR)	CONJ.	1,00										
1.3	PROJETO EXECUTIVO DAS FUNDAÇÕES DE SUSTENTAÇÃO DA TORRE SOBRE O TERRENO (item 4.3 do TR)	UNID.	1,00										
1.4	EXECUÇÃO DAS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DAS BASE/FUNDAÇÃO DA TORRE SOBRE O TERRENO	CONJ.	1,00										
1.5	PROJETO ESTRUTURAL DA TORRE (item 4.1 e 4.2 do TR)	UNID.	1,00										
1.6	FORNECIMENTO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DA TORRE	UNID.	1,00										
1.7	RELATÓRIO FINAL CONTENDO MEMÓRIA DE CLACULO DAS ESTRUTURAS DAS FUNDAÇÕES E DAS ESTRUTURAS METÁLICAS - DESENHOS "AS BUILT" DAS FUNDAÇÕES E DAS TORRES (em formatodigital editável e em PDF) - PLANO DE MANUTENÇÃO DAS TORRES - CERTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E LAUDO TÉCNICO	CONJ.	1,00										
2	TORRE METÁLICA CTMRJ-IPqM												

2.1	ADMINISTRAÇÃO E INSTALAÇÃO DE CANTEIRO LOCAL DE OBRAS (valor limitado à 10% do Custo Total do item 1)	MÊS	3,00										
2.2	SONDAGENS DE CARACTERIZAÇÃO DO SOLO PARA DIMENSIONAMENTO DAS FUNDAÇÕES	CONJ.	1,00										
2.3	PROJETO EXECUTIVO DAS FUNDAÇÕES DE SUSTENTAÇÃO DA TORRE SOBRE O TERRENO (item 4.3 do TR)	UNID.	1,00										
2.4	EXECUÇÃO DAS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DAS BASE/FUNDAÇÃO DA TORRE SOBRE O TERRENO	CONJ.	1,00										
2.5	PROJETO ESTRUTURAL DA TORRE (item 4.1 e 4.2 do TR)	UNID.	1,00										
2.6	FORNECIMENTO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DA TORRE	UNID.	1,00										
2.7	RELATÓRIO FINAL CONTENDO MEMÓRIA DE CLACULO DAS ESTRUTURAS DAS FUNDAÇÕES E DAS ESTRUTURAS METÁLICAS - DESENHOS "AS BUILT" DAS FUNDAÇÕES E DAS TORRES (em formatodigital editável e em PDF) - PLANO DE MANUTENÇÃO DAS TORRES - CERTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E LAUDO TÉCNICO	CONJ.	1,00										
3	TORRE METÁLICA SUPRIO												
3.1	ADMINISTRAÇÃO E INSTALAÇÃO DE CANTEIRO LOCAL DE OBRAS (valor limitado à 10% do Custo Total do item 1) (item 5 do TR)	MÊS	3,00										
3.2	SONDAGENS DE CARACTERIZAÇÃO DO SOLO PARA DIMENSIONAMENTO DAS FUNDAÇÕES (item 4.4 do TR)	CONJ.	1,00										
3.3	PROJETO EXECUTIVO DAS FUNDAÇÕES DE SUSTENTAÇÃO DA TORRE SOBRE O TERRENO (item 4.3 do TR)	UNID.	1,00										
3.4	EXECUÇÃO DAS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DAS BASE/FUNDAÇÃO DA TORRE SOBRE O TERRENO	CONJ.	1,00										
3.5	PROJETO ESTRUTURAL DA TORRE (item 4.1 e 4.2 do TR)	UNID.	1,00										
3.6	FORNECIMENTO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DA TORRE	UNID.	1,00										

3.7	RELATÓRIO FINAL CONTENDO MEMÓRIA DE CLACULO DAS ESTRUTURAS DAS FUNDAÇÕES E DAS ESTRUTURAS METÁLICAS - DESENHOS "AS BUILT" DAS FUNDAÇÕES E DAS TORRES (em formatodigital editável e em PDF) - PLANO DE MANUTENÇÃO DAS TORRES - CERTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E LAUDO TÉCNICO	CONJ.	1,00										
4	TORRE METÁLICA EBL												
4.1	ADMINISTRAÇÃO E INSTALAÇÃO DE CANTEIRO LOCAL DE OBRAS (valor limitado à 10% do Custo Total do item 1) (item 5 do TR)	MÊS	3,00										
4.2	SONDAGENS DE CARACTERIZAÇÃO DO SOLO PARA DIMENSIONAMENTO DAS FUNDAÇÕES (item 4.4 do TR)	CONJ.	1,00										
4.3	PROJETO EXECUTIVO DAS FUNDAÇÕES DE SUSTENTAÇÃO DA TORRE SOBRE O TERRENO (item 4.3 do TR)	UNID.	1,00										
4.4	EXECUÇÃO DAS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DAS BASE/FUNDAÇÃO DA TORRE SOBRE O TERRENO	CONJ.	1,00										
4.5	PROJETO ESTRUTURAL DA TORRE (item 4.1 e 4.2 do TR)	UNID.	1,00										
4.6	FORNECIMENTO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DA TORRE	UNID.	1,00										
4.7	RELATÓRIO FINAL CONTENDO MEMÓRIA DE CLACULO DAS ESTRUTURAS DAS FUNDAÇÕES E DAS ESTRUTURAS METÁLICAS - DESENHOS "AS BUILT" DAS FUNDAÇÕES E DAS TORRES (em formatodigital editável e em PDF) - PLANO DE MANUTENÇÃO DAS TORRES - CERTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E LAUDO TÉCNICO	CONJ.	1,00										
5	REGISTROS DE ART/RRT	CONJ.	1,00										
6	TOTAL - SOMATÓRIO DOS ITENS DE INSUMOS E SERVIÇOS												
7	BDI (%)												
8	TOTAL GERAL (SOMA DOS ITENS 6 E 7)												

ANEXO III-F

PLANILHA DE PROPOSTA DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

“LOTE 02”

REGIME DE CONTRATAÇÃO DA ESTATAL Nº. 04/2023

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UN	QUANT	CUSTO UNITÁRIO TOTAL (R\$)	CUSTO TOTAL (R\$)	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	MÊS 7	MÊS 8
1	TORRE METÁLICA Ftz_SC_Pico												
1.1	ADMINISTRAÇÃO E INSTALAÇÃO DE CANTEIRO LOCAL DE OBRAS <i>(valor limitado à 10% do Custo Total do item 1) (item 5 do TR)</i>	MÊS	3,00										
1.2	SONDAGENS DE CARACTERIZAÇÃO DO SOLO PARA DIMENSIONAMENTO DAS FUNDAÇÕES <i>(item 4.4 do TR)</i>	CONJ.	1,00										
1.3	PROJETO EXECUTIVO DAS FUNDAÇÕES DE SUSTENTAÇÃO DA TORRE SOBRE O TERRENO <i>(item 4.3 do TR)</i>	UNID.	1,00										
1.4	EXECUÇÃO DAS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DAS BASE/FUNDAÇÃO DA TORRE SOBRE O TERRENO	CONJ.	1,00										
1.5	PROJETO ESTRUTURAL DA TORRE <i>(item 4.1 e 4.2 do TR)</i>	UNID.	1,00										
1.6	FORNECIMENTO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DA TORRE	UNID.	1,00										
1.7	RELATÓRIO FINAL CONTENDO MEMÓRIA DE CLACULO DAS ESTRUTURAS DAS FUNDAÇÕES E DAS ESTRUTURAS METÁLICAS - DESENHOS "AS BUILT" DAS FUNDAÇÕES E DAS TORRES (em formatodigital editável e em PDF) - PLANO DE MANUTENÇÃO DAS TORRES - CERTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E LAUDO TÉCNICO	CONJ.	1,00										

2	REGISTROS DE ART/RRT	CONJ.	1,00										
3	TOTAL - SOMATÓRIO DOS ITENS DE INSUMOS E SERVIÇOS												
4	BDI (%)												
5	TOTAL GERAL (SOMA DOS ITENS 3 E 4)												

ANEXO III-G

PLANILHA DE PROPOSTA DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

“LOTE 03”

REGIME DE CONTRATAÇÃO DA ESTATAL Nº. 04/2023

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UN	QUANT	CUSTO UNITÁRIO TOTAL (R\$)	CUSTO TOTAL (R\$)	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	MÊS 7	MÊS 8
1	TORRE METÁLICA ILHA RASA												
1.1	ADMINISTRAÇÃO E INSTALAÇÃO DE CANTEIRO LOCAL DE OBRAS (valor limitado à 10% do Custo Total do item 1) (item 5 do TR)	MÊS	4,00										
1.2	SONDAGENS DE CARACTERIZAÇÃO DO SOLO PARA DIMENSIONAMENTO DAS FUNDAÇÕES (item 4.4 do TR)	CONJ.	1,00										
1.3	PROJETO EXECUTIVO DAS FUNDAÇÕES DE SUSTENTAÇÃO DA TORRE SOBRE O TERRENO (item 4.3 do TR)	UNID.	1,00										
1.4	EXECUÇÃO DAS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DAS BASE/FUNDAÇÃO DA TORRE SOBRE O TERRENO	CONJ.	1,00										
1.5	PROJETO ESTRUTURAL DA TORRE (item 4.1 e 4.2 do TR)	UNID.	1,00										
1.6	FORNECIMENTO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DA TORRE	UNID.	1,00										
1.7	RELATÓRIO FINAL CONTENDO MEMÓRIA DE CLACULO DAS ESTRUTURAS DAS FUNDAÇÕES E DAS ESTRUTURAS METÁLICAS - DESENHOS "AS BUILT" DAS FUNDAÇÕES E DAS TORRES (em formatodigital editável e em PDF) - PLANO DE MANUTENÇÃO DAS TORRES - CERTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E LAUDO TÉCNICO	CONJ.	1,00										

2	REGISTROS DE ART/RRT	CONJ.	1,00										
3	TOTAL - SOMATÓRIO DOS ITENS DE INSUMOS E SERVIÇOS												
4	BDI (%)												
5	TOTAL GERAL (SOMA DOS ITENS 3 E 4)												

ANEXO III-H

PLANILHA DE PROPOSTA DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

“LOTE 04”

REGIME DE CONTRATAÇÃO DA ESTATAL Nº. 04/2023

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UN	QUANT	CUSTO UNITÁRIO TOTAL (R\$)	CUSTO TOTAL (R\$)	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	MÊS 7	MÊS 8
1	TORRE METÁLICA SUPITA												
1.1	ADMINISTRAÇÃO E INSTALAÇÃO DE CANTEIRO LOCAL DE OBRAS (valor limitado à 10% do Custo Total do item 1) (item 5 do TR)	MÊS	3,00										
1.2	SONDAGENS DE CARACTERIZAÇÃO DO SOLO PARA DIMENSIONAMENTO DAS FUNDAÇÕES (item 4.4 do TR)	CONJ.	1,00										
1.3	PROJETO EXECUTIVO DAS FUNDAÇÕES DE SUSTENTAÇÃO DA TORRE SOBRE O TERRENO (item 4.3 do TR)	UNID.	1,00										
1.4	EXECUÇÃO DAS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DAS BASE/FUNDAÇÃO DA TORRE SOBRE O TERRENO	CONJ.	1,00										
1.5	PROJETO ESTRUTURAL DA TORRE (item 4.1 e 4.2 do TR)	UNID.	1,00										
1.6	FORNECIMENTO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DA TORRE	UNID.	1,00										
1.7	RELATÓRIO FINAL CONTENDO MEMÓRIA DE CLACULO DAS ESTRUTURAS DAS FUNDAÇÕES E DAS ESTRUTURAS METÁLICAS - DESENHOS "AS BUILT" DAS FUNDAÇÕES E DAS TORRES (em formatodigital editável e em PDF) - PLANO DE MANUTENÇÃO DAS TORRES - CERTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E LAUDO TÉCNICO	CONJ.	1,00										

2	REGISTROS DE ART/RRT	CONJ.	1,00										
3	TOTAL - SOMATÓRIO DOS ITENS DE INSUMOS E SERVIÇOS												
4	BDI (%)												
5	TOTAL GERAL (SOMA DOS ITENS 3 E 4)												

ANEXO III-I

PLANILHA DE PROPOSTA DE COMPOSIÇÃO DO BDI (SERVIÇOS)

REGIME DE CONTRATAÇÃO DA ESTATAL Nº. 04/2023

SERVIÇOS		
ITEM	DESCRIÇÃO	TAXA (%)
1	AC - Taxa de rateio da Administração Central	
2	S, R, G - Taxa de seguros, riscos e garantias	
3	DF - Taxa das Despesas Financeiras	
4	L - Taxa de Lucro/Remuneração	
5	I - Taxa de Impostos	
ITEM	IMPOSTOS CONSIDERADOS	TAXA (%)
4.1	ISS - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza	
4.2	PIS - Programa de Integração Social	
4.3	COFINS	
4.4	CPRB - Contribuição Previdenciária sobre a Renda Bruta	
4	TOTAL DE IMPOSTOS	
BDI	ADOTADO	
$BDI = \frac{(1 + (AC + S + R + G))(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)}$		
Obs.: Conforme Acórdão Nº 2369/2011-TCU-Plenário		

ANEXO III-J

PLANILHA DE PROPOSTA DE COMPOSIÇÃO DO BDI (FORNECIMENTO)

REGIME DE CONTRATAÇÃO DA ESTATAL Nº. 04/2023

ITEM	DESCRIÇÃO	TAXA (%)
1	AC - Taxa de rateio da Administração Central	
2	S, R, G - Taxa de seguros, riscos e garantias	
3	DF - Taxa das Despesas Financeiras	
4	L - Taxa de Lucro/Remuneração	
5	I - Taxa de Impostos	
IMPOSTOS CONSIDERADOS		
ITEM	IMPOSTOS CONSIDERADOS	TAXA (%)
4.1	ISS - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza	
4.2	PIS - Programa de Integração Social	
4.3	COFINS	
4.4	CPRB - Contribuição Previdenciária sobre a Renda Bruta	
4	TOTAL DE IMPOSTOS	
BDI	ADOTADO	
$BDI = \frac{(1 + (AC + S + R + G))(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)}$		
<p>Obs.: Conforme Acórdão Nº 2369/2011-TCU-Plenário</p>		

ANEXO III-K

PLANILHA DE PROPOSTA DE COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS

REGIME DE CONTRATAÇÃO DA ESTATAL Nº. 04/2023

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA (%)	MENSALISTA (%)
GRUPO A			
A1	INSS		
A2	SESI		
A3	SENAI		
A4	INCRA		
A5	SEBRAI		
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO		
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO		
A8	FGTS		
A9	SECONCI		
A	Total dos Encargos Sociais Básicos		
GRUPO B			
B1	Repouso Semanal Remunerado		
B2	Feridos		
B3	Auxílio-enfermidade		
B4	13º Salário		
B5	Licença paternidade		
B6	Faltas justificadas		
B7	Dias de chuva		
B8	Auxílio acidente de trabalho		
B9	Férias gozadas		
B10	Salário maternidade		
B	Total de Encargos Sociais que recebem incidências dos encargos sociais básicos		
GRUPO C			
C1	Aviso prévio indenizado		
C2	Aviso prévio trabalhado		
C3	Férias (indenizadas)		
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa		
C5	Indenização adicional		
C	Total dos Encargos Sociais que não recebem as incidências dos encargos sociais básicos		

GRUPO D			
D1	Reincidência de A sobre B		
D2	Reincidência de A sobre aviso prévio trabalhado e reincidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado		
D	Total das Taxas incidências e reincidências		
GRUPO E			
D1	Reincidência de A sobre B		
E	Total dos encargos sociais complementares		
TOTAL (A+B+C+D+E)			

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO

REGIME DE CONTRATAÇÃO DA ESTATAL Nº. 04/2023

Prezados Senhores,

Em atenção ao instrumento convocatório sob referência, declaramos que:

1. Concordamos com as disposições do instrumento convocatório sob referência e seus Anexos;
2. Comprometemo-nos a garantir o prazo de validade dos preços e condições da presente proposta por 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data de apresentação da proposta;
3. Asseguramos ter pleno conhecimento da legislação pertinente à contratação em pauta, bem como das condições gerais estabelecidas no edital, sobretudo quanto aos documentos de habilitação, estando em conformidade com estes;
4. Recebemos toda a documentação pertinente e tivemos conhecimento de todas as informações e das condições da prestação de serviços, necessárias à formulação das propostas;
5. A empresa não se enquadra em qualquer das situações previstas nos art. 38 e 44 da Lei nº 13.303/2016 e no art. 5º do Decreto nº 9.507/2018;
6. Na hipótese de nossa empresa vir a ser julgada vencedora da presente licitação o(s) representante(s) legal(is) para a assinatura do Contrato será(ão):

Nome:

Cargo:

Identidade:

Nome:

Cargo:

Identidade:

Local e data.

Atenciosamente,

Representante(s) Legal(is) do Licitante

Obs: Preencher em papel timbrado da empresa

ANEXO V

MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

REGIME DE CONTRATAÇÃO DA ESTATAL Nº. 04/2023

A PORTOSRIO AUTORIDADE PORTUÁRIA (PORTOSRIO), para fins do disposto no Edital em epígrafe, vem por meio deste Atestado de Visita Técnica, declarar que a sociedade empresarial abaixo identificada enviou o representante Sr(a) _____, CPF nº _____, a fim de inspecionar os locais onde serão prestados os serviços objeto deste certame e coletar informações de todos os dados e elementos que possam vir a influenciar o valor da proposta a ser apresentada no Regime de Contratação da Estatal Nº. 04/2023.

Rio de Janeiro, de de .

Gerência Responsável
SIGLA

LICITANTE: _____ CNPJ: _____

DE ACORDO:

Representante da Empresa
CPF e Identidade

Obs.: Os interessados deverão manifestar-se junto à GERGOB – Gerência de Gestão de Obras para agendamento, por meio do telefone: (21) 2219-8590.

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

REGIME DE CONTRATAÇÃO DA ESTATAL Nº. 04/2023

Contrato PORTOSRIO Nº /2023

CONTRATO DE REALIZAÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO E A _____, NA FORMA ABAIXO.

A **COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO**, Empresa Pública Federal vinculada ao Ministério de Portos e Aeroportos, com sede na Rua Dom Gerardo, nº 35, 10º andar, Centro, nesta cidade do Rio de Janeiro - RJ, CEP: 20.090-905, inscrita no CNPJ sob o nº. 42.266.890/0001-28, por diante denominada **PORTOSRIO**, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, **FRANCISCO LEITE MARTINS NETO**, portador do CPF nº. XXX.257.XXX-97 e a _____, com sede na _____, na cidade de _____, CEP: _____, inscrita no CNPJ sob nº. _____, por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo seu(sua) _____, _____, portador(a) do CPF nº. _____, segundo a documentação constante do Processo Administrativo nº. 50905.006968/2021-67 e do Edital de Regime de Contratação da Estatal nº. 04/2023, que, independentemente de transcrição, ficam fazendo parte integrante e complementar deste instrumento, e de acordo com a autorização da Diretoria-Executiva da **PORTOSRIO** – DIREXE em sua _____ª Reunião, realizada em ___/___/2023, e do Conselho de Administração da **PORTOSRIO** – CONSAD, em sua _____ª Reunião, realizada em ___/___/2023, têm entre si justo e avençado, celebrar o presente Contrato, com fulcro na Lei nº 13.303/2016, na Lei Complementar nº 123/2006, nos Decretos nº 8.945/2016, 8.538/2015 e nº 7.983/2013, no Instrumento Normativo de Licitações e Contratos da **PORTOSRIO** (IN.GECOMP.06.001 – Regulamento de Licitações e Contratos), aprovado pelo Conselho de Administração da **PORTOSRIO** em sua 694ª Reunião, realizada em 25/06/2018, e atualizado em sua 772ª Reunião, realizada em 14/06/2021, disponível na página da **PORTOSRIO** na internet (www.PORTOSRIO.gov.br), menu “Licitações e Contratos”, no Instrumento Normativo de Apuração e Aplicação de Sanções Administrativas (IN.GECOMP.06.002) e nas demais disposições legais pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste instrumento a realização das **“obras de implantação das torres metálicas autoportantes para sustentação dos equipamentos de estações remotas do VTMS nos Portos do Rio de Janeiro e de Itaguaí”**, conforme as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência constante do Edital de Regime de Contratação da Estatal nº. 04/2023 e da proposta da **CONTRATADA**, anexa ao Processo nº. 50905.006968/2021-67, que passam a fazer parte integrante do presente instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A **CONTRATADA** poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que a **PORTOSRIO** realizar, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, em conformidade com o estabelecido no art. 81, § 1º, da Lei nº

13.303/2016.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a ata de BDI de referência, especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento base e o valor global do Contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do instrumento e a manutenção do percentual de desconto ofertado pela **CONTRATADA**, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e aos arts. 14 e 15 do Decreto nº. 7.983/2013.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor global deste Contrato é de R\$ _____ (_____), conforme consta na Proposta da **CONTRATADA** anexa ao Processo nº 50905.006968/2021-67, fls. _____.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária “211199008 - RP - 14KJ - Implant. Sist. de Apoio à Gestão de Tráf. de Navios”.

PARÁGRAFO SEGUNDO

No exercício orçamentário subsequente ao da assinatura deste Contrato será editado apostilamento sobre a reserva orçamentária necessária para fazer frente às parcelas que serão adimplidas naquele exercício.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Diante da eventual inexistência ou insuficiência de recursos financeiros para fazer frente às despesas pertinentes ao exercício subsequente ao da assinatura deste Contrato, a **CONTRATADA** renuncia a eventuais direitos financeiros/indenizatórios decorrentes da rescisão antecipada do ajuste ou da supressão quantitativa.

PARÁGRAFO QUARTO

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O prazo de execução deste Contrato é de 8 (oito) meses contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os prazos de vigência e de execução deste Contrato poderão ser prorrogados conforme consta no subitem 5.16.3.12 do Instrumento Normativo de Licitações e Contratos da **PORTOSRIO** (IN.GECOMP.06.001 – Regulamento de Licitações e Contratos).

PARÁGRAFO TERCEIRO

O prazo de vigência deste Contrato, além do prazo de execução, será exclusivo para acertos, reparos ou emissão e entrega de laudos, se houver.

PARÁGRAFO QUARTO

A emissão da Ordem de Serviço está condicionada à apresentação da garantia contratual, nos termos da Cláusula Sétima.

PARÁGRAFO QUINTO

O início da execução do objeto está condicionado à apresentação da respectiva ART pela **CONTRATADA**. A apresentação da ART deve ser feita em até 10 (dez) dias úteis após a emissão da Ordem de Serviço, podendo ser aplicada multa em caso de atraso não justificado.

CLÁUSULA QUARTA – DO ESCOPO DOS SERVIÇOS

O escopo dos serviços a serem realizados consta no item “4” do Anexo I – Termo de Referência, constante do Processo Administrativo nº. 50905.006968/2021-67 do Edital de Regime de Contratação da Estatal nº. 04/2023.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento pela execução do objeto pela **PORTOSRIO** será efetuado conforme o disposto nesta Cláusula, observando ainda o que dispõe o item “7” do Anexo I – Termo de Referência, constante do Processo Administrativo nº. 50905.006968/2021-67, do Edital de Regime de Contratação da Estatal nº. 04/2023.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O pagamento da(s) nota(s) fiscal(is) será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data da sua apresentação, devidamente conferida e certificada pela **FISCALIZAÇÃO**, mediante ordem bancária a ser creditada em conta corrente da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A(s) nota(s) fiscal(is) deverá(ão) ser apresentada(s) sem emendas, rasuras ou ressalvas, observada a legislação fiscal vigente.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à **CONTRATADA** pela **FISCALIZAÇÃO** e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal. Também poderá ser motivo de devolução de nota fiscal/fatura, se esta for entregue após o 5º (quinto) dia útil do mês.

PARÁGRAFO QUARTO

Na(s) nota(s) fiscal(is) é recomendado que a **CONTRATADA** faça constar, para fins de pagamento, as informações relativas ao Contrato, ao nome e número do banco, da agência e de sua conta corrente.

PARÁGRAFO QUINTO

A(s) nota(s) fiscal(is) deverão ser entregues ao respectivo Gestor ou Fiscal do Contrato, especificando a descrição do objeto com as respectivas quantidades.

PARÁGRAFO SEXTO

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela **PORTOSRIO**, o valor devido deve ser acrescido de atualização financeira com base no Índice Nacional da Construção Civil – INCC, "pro rata die", calculado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, ou, se extinto, por qualquer outro índice a ser acordado entre as partes, incidentes a partir do primeiro dia subsequente ao vencimento da obrigação até o efetivo adimplemento desta.

PARÁGRAFO SÉTIMO

Junto à nota fiscal, a **CONTRATADA** apresentará a cópia das certidões negativas de débitos com a Receita Federal/INSS e FGTS ou apresentação do Registro Cadastral no SICAF, atualizado, contendo as informações sobre validade das citadas certidões.

PARÁGRAFO OITAVO

Eventual situação de irregularidade fiscal da **CONTRATADA** não impede o pagamento, se o material tiver sido entregue e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e eventual rescisão contratual.

PARÁGRAFO NONO

O imposto sobre serviços que for devido será de responsabilidade da **CONTRATADA** e pago ao Município, em guia própria, devendo posteriormente ser comprovado o seu pagamento junto à **FISCALIZAÇÃO** da **PORTOSRIO**.

PARÁGRAFO DÉCIMO

Havendo previsão na legislação, a **PORTOSRIO** reterá do valor bruto da nota fiscal a título de "RETENÇÃO PARA A PREVIDÊNCIA SOCIAL", os quais deverão ser recolhidos à rede bancária, em nome da **CONTRATADA**, até o dia 20 (vinte) do mês seguinte ao ato da emissão do respectivo documento.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO

A **PORTOSRIO**, quando do pagamento da(s) nota(s) fiscal(is), procederá conforme previsão na legislação tributária à retenção dos tributos e contribuições devidos pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO

Em hipótese alguma haverá pagamento sem que ocorra a efetiva entrega do objeto contratado, podendo ocorrer, contudo, o pagamento correspondente à parte do objeto que, mediante autorização da **PORTOSRIO**, for recebido parcialmente.

CLÁUSULA SEXTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

A contratação do objeto deste Contrato será realizada pelo regime de execução por **CONTRATAÇÃO SEMI-INTEGRADA**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA CONTRATUAL

A **CONTRATADA** deverá, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a emissão da Ordem de Serviço, apresentar à **FISCALIZAÇÃO** a garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global deste Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A garantia poderá ser realizada por qualquer das formas estabelecidas no §1º do art. 70 da Lei nº 13.303/2016.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A garantia somente será devolvida à **CONTRATADA** quando terminada a execução do Contrato e depois do integral cumprimento das obrigações assumidas e constatada a inexistência de qualquer débito com a **PORTOSRIO**, e, ainda, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Em caso de aditamento ao presente Contrato, importando tal fato na elevação de seu valor total, a **CONTRATADA** se obriga a reforçar proporcionalmente as garantias prestadas.

PARÁGRAFO QUARTO

A garantia será considerada extinta em até 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, que pode ser estendido em caso de ocorrência de sinistro.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO

O valor consignado neste Termo de Contrato é fixo e irremovível, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da **CONTRATADA**, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da data do orçamento estimativo (março/2023), pela variação do Índice Nacional da Construção Civil – INCC, divulgado pela FGV - Fundação Getúlio Vargas, ou outro que vier a substituí-lo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O reajuste será calculado segundo a seguinte fórmula geral:

$$R = V \times \frac{(I - I_0)}{I_0}$$

Onde:

R: valor do reajustamento;

V: valor do serviço a ser reajustado;

I₀: índice específico, referente ao mês do orçamento;

I: índice específico, referente ao mês da execução dos serviços.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno de 12 (doze) meses será contado a partir da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES

Este Contrato será executado fielmente pelas partes, de acordo com as Cláusulas avençadas e as disposições da Lei nº 13.303/2016, do Instrumento Normativo de Licitações e Contratos da **PORTOSRIO** (IN.GECOMP.06.001 – Regulamento de Licitações e Contratos) e demais disposições legais pertinentes, respondendo cada uma das partes pelas consequências de sua inobservância total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A **CONTRATADA** assume a total responsabilidade pela execução plena e satisfatória do objeto, com estrita observância da proposta e especificações técnicas, respondendo perante a **PORTOSRIO** e terceiros, por seus empregados, prepostos e contratados, além das perdas e danos porventura resultantes da ação dos mesmos.

PARÁGRAFO SEGUNDO

São expressamente vedadas à **CONTRATADA**:

- a) A contratação de empregado pertencente ao quadro de pessoal da **PORTOSRIO** durante a vigência deste Contrato;
- b) A veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da **PORTOSRIO**;
- c) A subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Contrato, excetuados os serviços que constam na Cláusula Vigésima Sétima, os quais poderão ser subcontratados.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A **CONTRATADA** assumirá total responsabilidade sobre o objeto eventualmente executado com vícios ou defeitos, em virtude de ação, omissão, negligência, imperícia, imprudência e/ou emprego de equipamentos ou procedimentos inadequados para a execução do mesmo.

PARÁGRAFO QUARTO

A **CONTRATADA**, em obediência ao disposto no Capítulo V, Título II, da Consolidação das Leis do Trabalho e das Normas Regulamentares aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, do antigo Ministério do Trabalho, afastará da execução os empregados que se recusarem a obedecer à legislação relativa à Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, reservando-se à **PORTOSRIO**, embora isenta de qualquer responsabilidade em caso de eventos danosos, exercer supletivamente a vigilância para que tais eventos possam ser evitados.

PARÁGRAFO QUINTO

As licenças para execução do objeto dependentes de qualquer autoridade federal, estadual ou municipal correrão por conta e risco da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEXTO

Os equipamentos e as ferramentas indispensáveis à execução contratual serão de responsabilidade da **CONTRATADA**, que responderá pelo seu transporte para o local de trabalho e por sua conservação e guarda, não podendo justificar atraso na execução do objeto, em virtude de deficiência de tais equipamentos ou ferramentas.

PARÁGRAFO SÉTIMO

A **CONTRATADA** se responsabilizará pelo transporte e alimentação da equipe que realizará os trabalhos.

PARÁGRAFO OITAVO

À **CONTRATADA** cabe assumir a responsabilidade por:

- a) Todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **PORTOSRIO**;
- b) Todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência da **PORTOSRIO**;
- c) Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- d) Encargos fiscais e comerciais que lhe caibam, resultantes desta contratação.

PARÁGRAFO NONO

A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos no Parágrafo anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à **PORTOSRIO**, nem pode onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a **PORTOSRIO**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus Anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda, observando o que dispõe o item “9” do Anexo I – Termo de Referência, constante do Processo Administrativo nº. 50905.006968/2021-67 do Edital de Regime de Contratação da Estatal nº. 04/2023.

PARÁGRAFO ÚNICO

O não cumprimento por parte da **CONTRATADA** dos itens constantes nesta Cláusula, implicará nas sanções previstas neste Contrato e na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA PORTOSRIO

Constituem obrigações da **PORTOSRIO** aquelas previstas no item “10” do Anexo I – Termo de Referência, constante do Processo Administrativo nº. 50905.006968/2021-67 do Edital de Regime de Contratação da Estatal nº. 04/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO GESTOR

Fica designado como Gestor deste Contrato pela **PORTOSRIO**, o(a) Gerente de Gestão de Obras – GERGOB, cuja substituição somente ocorrerá por ato formal de competência do Diretor-Presidente da **PORTOSRIO** ou a quem ele delegar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Sob supervisão do respectivo Gestor constante da Cláusula anterior, o objeto será fiscalizado por empregado ou Comissão de empregados designado(s) pela **PORTOSRIO**, denominado simplesmente **FISCALIZAÇÃO**, independentemente de qualquer outro assessoramento ou acompanhamento que venha a ser determinada pela **PORTOSRIO**, a seu exclusivo juízo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Todas as ordens, comunicados, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a **FISCALIZAÇÃO** e a **CONTRATADA**, serão realizados por escrito, devendo ser anotados em registro próprio, onde deverá constar o ciente das partes, nas ocasiões devidas, assim como as providências tomadas e seus efeitos, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A **FISCALIZAÇÃO** não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade relativa à execução contratual, por seus empregados, prepostos ou contratados, e, na sua ocorrência, não implicará em corresponsabilidade da **PORTOSRIO** ou de seus empregados ou prepostos.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Caso haja registro de ocorrência(s) relacionada(s) com a execução deste instrumento contratual que possa(m) ensejar a aplicação de penalidade, o Gestor ou a **FISCALIZAÇÃO** deste Contrato determinará(ão) a instauração de processo administrativo sancionador, conforme subitem 5.20 do Instrumento Normativo de Licitações e Contratos da **PORTOSRIO** (IN.GECOMP.06.001 – Regulamento de Licitações e Contratos).

PARÁGRAFO QUARTO

A tolerância ou o não exercício pela **PORTOSRIO** de quaisquer direitos a ela assegurados neste Contrato ou na legislação não importará em novação ou renúncia a qualquer desses direitos.

PARÁGRAFO QUINTO

A **FISCALIZAÇÃO** da **PORTOSRIO** reservar-se-á o direito de impugnar a parcela do objeto que não for realizada a contento, ficando a **CONTRATADA** na obrigação de refazê-la sem qualquer ônus para a **PORTOSRIO**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA CESSÃO DO CONTRATO

A **CONTRATADA** não poderá ceder, sub-rogar, negociar, ou, por qualquer forma ou modo, transferir o presente Contrato ou quaisquer direitos ou obrigações dele oriundos, sem prévia autorização da **PORTOSRIO**, sob as penas estabelecidas nas Cláusulas Décima Quinta e Décima Sexta.

CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES

A **CONTRATADA**, em caso de inadimplemento de suas obrigações, garantido o contraditório e a ampla defesa anteriormente a sua aplicação definitiva, ficará sujeita às seguintes sanções previstas no art. 83 da Lei nº 13.303/2016:

- I. Advertência;

- II. Multa;
- III. Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a **PORTOSRIO**, por até 2 (dois) anos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras, as constantes do subitem 12.3 do Edital de Regime de Contratação da Estatal nº. 04/2023.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A multa poderá ser aplicada, dentre outros, nos casos discriminados no subitem 12.5.1 do Edital de Regime de Contratação da Estatal nº. 04/2023.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A sanção de multa pode ser aplicada à **CONTRATADA** juntamente com as dos incisos I e III do *caput* desta Cláusula, conforme a gravidade do fato, facultada a defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

PARÁGRAFO QUARTO

Para aplicação de quaisquer das sanções previstas no *caput* desta Cláusula, a **PORTOSRIO** seguirá o rito previsto no Regulamento de Apuração e Aplicação de Sanções Administrativas (IN.GECOMP.06.002), observando, em especial, o seguinte:

- Notificação formal à **CONTRATADA**;
- Garantia do contraditório e da ampla defesa;
- Concessão de prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentar manifestação.

PARÁGRAFO QUINTO

No caso de indeferimento da defesa apresentada, e uma vez concluído o processo administrativo, a multa porventura aplicada fica, desde logo, considerada dívida líquida e certa, ficando a **PORTOSRIO** autorizada a descontar do pagamento a ser efetuado à **CONTRATADA** o valor da multa devida.

PARÁGRAFO SEXTO

Se o valor a ser pago à **CONTRATADA** não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual.

PARÁGRAFO SÉTIMO

Se o valor do pagamento e da garantia forem insuficientes, fica a **CONTRATADA** obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

PARÁGRAFO OITAVO

Caso não haja o recolhimento da multa no prazo previsto no Parágrafo anterior, em último caso, o valor da multa será cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO NONO

Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, aquela

deverá ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação da **PORTOSRIO**.

PARÁGRAFO DÉCIMO

O não pagamento da multa aplicada importará na tomada de medidas judiciais cabíveis e poderá ensejar a aplicação de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a **PORTOSRIO**, por até 2 (dois) anos.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO

O pagamento das penalidades não é compensatório, admitindo, por conseguinte, o ressarcimento por perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

Observando o que dispõe a Lei nº 13.303/2016 e o Instrumento Normativo de Licitações e Contratos da **PORTOSRIO** (IN.GECOMP.06.001 – Regulamento de Licitações e Contratos), o presente Contrato poderá ser rescindido, nas seguintes hipóteses:

I – Por ato unilateral e escrito de qualquer das partes, quando da ocorrência dos seguintes casos:

- a) O descumprimento de obrigações contratuais;
- b) A alteração da pessoa do contratado, mediante:
 - A subcontratação do seu objeto, a cessão ou transferência, total ou parcial, a quem não atenda às condições de habilitação e sem a prévia autorização da **PORTOSRIO**, observado o presente Contrato.
 - A fusão, cisão, incorporação, ou associação da **CONTRATADA** com outrem, não admitidas no instrumento contratual e sem prévia autorização da **PORTOSRIO**.
- c) O desatendimento das determinações regulares do Gestor ou do Fiscal;
- d) O cometimento reiterado de faltas na execução contratual;
- e) A dissolução da sociedade ou o falecimento da pessoa do contratado;
- f) A decretação de falência ou a insolvência civil da **CONTRATADA**;
- g) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, desde que prejudique a execução deste Contrato;
- h) Razões de interesse da **PORTOSRIO**, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas no Processo;
- i) O atraso nos pagamentos devidos pela **PORTOSRIO** decorrentes de obras ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- j) A não liberação, quando for o caso, por parte da **PORTOSRIO**, de área, local ou objeto para execução de obra, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais

especificadas no projeto;

k) A ocorrência de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, regularmente comprovada, impeditiva da execução contratual;

l) O descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

m) O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença;

n) Ter frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público; ter impedido, perturbado ou fraudado a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público; ter afastado ou procurado afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; ter fraudado licitação pública ou Contrato dela decorrente; ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar Contrato administrativo; ter obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de Contratos celebrados com a **PORTOSRIO**, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos Contratos celebrados com a **PORTOSRIO**; ter dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização.

II – Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo e desde que haja conveniência para a **PORTOSRIO**; e

III – Judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Salvo nos casos de iminente prejuízo às atividades da **PORTOSRIO**, a rescisão por ato unilateral a que se refere o inciso I desta Cláusula, deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada à outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Na hipótese de imprescindibilidade da execução contratual para a continuidade de serviços públicos essenciais, o prazo será de 90 (noventa) dias.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da outra parte contratante, será esta ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovados, e no caso do contratado terá este ainda direito a:

- a) Devolução da garantia;
- b) Pagamentos devidos pela execução contratual até a data da rescisão;
- c) Pagamento do custo da desmobilização.

PARÁGRAFO QUARTO

A rescisão por ato unilateral da **PORTOSRIO** acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo

das sanções previstas na legislação:

- a) Assunção imediata do objeto contratado, pela **PORTOSRIO**, no estado e local em que se encontrar;
- b) Execução da garantia contratual, para ressarcimento pelos eventuais prejuízos sofridos pela **PORTOSRIO**;
- c) Na hipótese de insuficiência da garantia contratual, a retenção dos créditos decorrentes do instrumento contratual até o limite dos prejuízos causados à **PORTOSRIO**.

PARÁGRAFO QUINTO

O instrumento contratual poderá ser rescindido pela **PORTOSRIO** nos casos em que a **CONTRATADA** estiver envolvida em casos de corrupção ou sobre os quais haja forte suspeita de envolvimento, condicionada à prévia manifestação fundamentada da Diretoria da área requisitante da **PORTOSRIO**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O recebimento do objeto deste Contrato poderá ser:

- a) Provisório: no caso de aquisição de equipamentos e outros objetos em que seja necessário, para sua avaliação, que a posse dos mesmos seja transferida à **PORTOSRIO**, sem representar qualquer tipo de aceite ou consideração sobre o adimplemento das obrigações pela **CONTRATADA**;
- b) Parcial: relativo a etapas ou parcelas do objeto, definidas no Contrato, representando aceitação da execução da etapa ou parcela;
- c) Definitivo: relativo à aceitação da integralidade do Contrato e liberação da **CONTRATADA** tocante a vícios aparentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os recebimentos devem ocorrer, a contar da comunicação por parte da **CONTRATADA** direcionada ao Fiscal, nos seguintes prazos:

- a) Até 5 (cinco) dias úteis para o recebimento provisório;
- b) Até 5 (cinco) dias úteis para o recebimento parcial;
- c) Até 30 (trinta) dias úteis para o recebimento definitivo.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Após a execução do objeto contratual, fica a **CONTRATADA** obrigada a garantir a qualidade do objeto pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados do seu recebimento definitivo, conforme art. 618 do Código Civil.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Deverão ser observados ainda pelas partes as demais disposições constantes sobre o tema no Instrumento Normativo de Licitações e Contratos da **PORTOSRIO** (IN.GECOMP.06.001 – Regulamento de Licitações e Contratos).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA REVISÃO

A revisão de preços poderá ser solicitada a qualquer tempo pela **CONTRATADA**, quando ocorrer fato imprevisível ou previsível, porém, de consequências incalculáveis, retardador ou impeditivo da execução deste Contrato, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe,

configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, que onere ou desonere as obrigações pactuadas no presente instrumento, sendo, porém, vedada nas hipóteses em que o risco seja alocado à **CONTRATADA**, conforme previsão no Anexo II-A – Matriz de Risco do Edital de Regime de Contratação da Estatal nº 04/2023, respeitando-se o seguinte:

- a) A **CONTRATADA** deverá formular à **PORTOSRIO** requerimento para a revisão deste Contrato, comprovando a ocorrência do fato gerador;
- b) A comprovação será realizada por meio de documentos, tais como, atos normativos que criem ou alterem tributos, lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta ou do último reajuste e do momento do pedido de revisão;
- c) Com o requerimento, a **CONTRATADA** deverá apresentar planilhas de custos unitários, comparativas entre a data da formulação da proposta ou do último reajuste e o momento do pedido de revisão, contemplando os custos unitários envolvidos e evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor pactuado.

PARÁGRAFO ÚNICO

Independentemente de solicitação, a **PORTOSRIO** poderá convocar a **CONTRATADA** para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto contratual, na quantidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado, ou de itens que compõem o custo, cabendo à **CONTRATADA** apresentar as informações solicitadas pela **PORTOSRIO**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA MATRIZ DE RISCO

As partes contratantes, tendo como premissa a obtenção do melhor custo contratual, mediante a alocação do risco à parte, com maior capacidade para geri-lo e absorvê-lo, identificam os riscos decorrentes da relação contratual e, sem prejuízo de outras previsões contratuais, estabelecem os respectivos responsáveis na Matriz de Riscos constante do Anexo II-A - Matriz de Risco do Edital de Regime de Contratação da Estatal nº 04/2023.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

Todos os tributos (impostos, taxas, contribuições fiscais ou parafiscais e quaisquer emolumentos) decorrentes direta ou indiretamente do presente Contrato ou de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da parte obrigada ao pagamento dos mesmos, na forma definida pela legislação tributária, sem que lhe assista o direito a qualquer reembolso pela outra parte, seja a que título for.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Este Contrato será publicado pela **PORTOSRIO** na imprensa oficial, consoante o disposto no subitem 5.13.8. do Instrumento Normativo de Licitações e Contratos da **PORTOSRIO** (IN.GECOMP.06.001 – Regulamento de Licitações e Contratos).

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO SIGILO

À **CONTRATADA** é vedado, sob as penas da lei, prestar informações a terceiros sobre a natureza ou o andamento dos trabalhos objeto deste Contrato, bem como divulgar através de qualquer meio de comunicação, dados e informes relativos à execução dos mesmos, à tecnologia adotada e à documentação técnica envolvida, salvo por expressa autorização escrita da **PORTOSRIO**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

Este Contrato está vinculado ao Edital de Regime de Contratação da Estatal nº 04/2023 e seus Anexos, à proposta da **CONTRATADA**, ao Instrumento Normativo de Licitações e Contratos da **PORTOSRIO** (IN.GECOMP.06.001 – Regulamento de Licitações e Contratos) e aos termos da Lei nº 13.303/2016.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos reger-se-ão pela Lei nº 13.303/2016, pelo Regulamento de Licitações e Contratos da **PORTOSRIO** (IN.GECOMP.06.001), bem como pelas regras e pelos princípios de direito privado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DA ANTICORRUPÇÃO

Na execução do presente Contrato, é vedado à **PORTOSRIO** e à **CONTRATADA**, e/ou a empregado seu, e/ou a preposto seu, e/ou a Gestor seu, oferecer, dar, ou se comprometer a dar, uma a outra ou a quem quer que seja, ou a aceitar, ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por si, quanto através de outrem, pagamento, em espécie ou em bem, doação, compensação, vantagens financeiras e/ou não financeiras, e/ou benefícios de qualquer espécie que constituam, na forma da legislação de regência, prática ilegal ou de corrupção quanto ao objeto do presente Contrato, direta ou indiretamente, ou, ainda, de outra forma que não relacionada a este Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DO ACESSO E DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

As partes assumem o compromisso de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade, relativos ao tratamento de dados pessoais, nos meios físicos e digitais, devendo, para tanto, adotar medidas corretas de segurança sob o aspecto técnico, jurídico e administrativo, e observar que:

- I. eventual tratamento de dados em razão do presente Contrato deverá ser realizado conforme os parâmetros previstos na legislação, especialmente na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, dentro de propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
- II. o tratamento será limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades contratuais e, caso seja necessário, ao cumprimento de suas obrigações legais ou regulatórias, sejam de ordem principal ou acessória, observando-se que, em caso de necessidade de coleta de dados pessoais, esta será realizada mediante prévia aprovação da **PORTOSRIO**, responsabilizando-se a **CONTRATADA** por obter o consentimento dos titulares, salvo nos casos em que a legislação dispense tal medida;
- III. a **CONTRATADA** deverá seguir as instruções recebidas da **PORTOSRIO** em relação ao tratamento de dados pessoais;
- IV. a **CONTRATADA** se responsabilizará como “Controlador de dados” no caso do tratamento de dados para o cumprimento de suas obrigações legais ou regulatórias, devendo obedecer aos parâmetros previstos na legislação;
- V. os dados coletados somente poderão ser utilizados pelas partes, seus representantes, empregados e prestadores de serviços diretamente alocados na execução contratual, sendo que, em hipótese alguma, poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins, sem a prévia autorização da **PORTOSRIO**, ou caso haja alguma ordem judicial, observando-se as medidas legalmente previstas para tanto;
- VI. a **CONTRATADA** deve manter a confidencialidade dos dados pessoais obtidos em razão do presente contrato, devendo adotar as medidas técnicas e administrativas adequadas e necessárias, visando assegurar a proteção dos dados, nos termos do art. 46 da LGPD, de modo a garantir um nível apropriado de segurança e a prevenção e mitigação de eventuais riscos;
- VII. os dados deverão ser armazenados de maneira segura pela **CONTRATADA**, que utilizará recursos de segurança da informação e tecnologia adequados, inclusive quanto a mecanismos de

detecção e prevenção de ataques cibernéticos e incidentes de segurança da informação.

VIII. a CONTRATADA dará conhecimento formal para seus empregados e/ou prestadores de serviço acerca das disposições previstas nesta Cláusula, responsabilizando-se por eventual uso indevido dos dados pessoais, bem como por quaisquer falhas nos sistemas por ela empregados para o tratamento dos dados.

IX. a PORTOSRIO possui direito de regresso em face da **CONTRATADA** em razão de eventuais danos causados por este em decorrência do descumprimento das responsabilidades e obrigações previstas no âmbito deste contrato e da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais;

X. a CONTRATADA deverá disponibilizar ao titular do dado um canal ou sistema em que seja garantida consulta facilitada e gratuita sobre a forma, a duração do tratamento e a integralidade de seus dados pessoais.

XI. a CONTRATADA deverá informar imediatamente à **PORTOSRIO** todas as solicitações recebidas em razão do exercício dos direitos pelo titular dos dados relacionados a este Contrato, seguindo as orientações fixadas pela **PORTOSRIO** e pela legislação em vigor para o adequado endereçamento das demandas.

XII. a CONTRATADA deverá manter registro de todas as operações de tratamento de dados pessoais que realizar no âmbito do Contrato disponibilizando, sempre que solicitado pela **PORTOSRIO**, as informações necessárias à produção do Relatório de Impacto de Dados Pessoais, disposto no art. 5º, XVII, da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

XIII. qualquer incidente que implique em violação ou risco de violação ou vazamento de dados pessoais deverá ser prontamente comunicado à **PORTOSRIO**, informando-se também todas as providências adotadas e os dados pessoais eventualmente afetados, cabendo à **CONTRATADA** disponibilizar as informações e documentos solicitados e colaborar com qualquer investigação ou auditoria que venha a ser realizada.

XIV. ao final da vigência do Contrato, a **CONTRATADA** deverá eliminar de sua base de informações todo e qualquer dado pessoal que tenha tido acesso em razão da execução do objeto contratado, salvo quando tenha que manter a informação para o cumprimento de obrigação legal, caso em que o prazo de retenção de dados pessoais objeto deste Termo poderá se estender pelo prazo de prescrição legal afeto às atividades do Contrato.

XV. A CONTRATADA deverá designar Encarregado para interlocução com o Encarregado da **PORTOSRIO**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As partes reconhecem que, se durante a execução do Contrato armazenarem, coletarem, tratarem ou de qualquer outra forma processarem dados pessoais, no sentido dado pela legislação vigente aplicável, a **PORTOSRIO** será considerada “Controlador de Dados”, e a **CONTRATADA** “Operador” ou “Processador de Dados”, salvo nas situações expressas em contrário nesse Contrato. Contudo, caso a **CONTRATADA** descumpra as obrigações prevista na legislação de proteção de dados ou as instruções da **PORTOSRIO**, será equiparado a “Controlador de Dados”, inclusive para fins de sua responsabilização por eventuais danos causados.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Caso a **CONTRATADA** disponibilize dados de terceiros, além das obrigações no *caput* desta Cláusula, deve se responsabilizar por eventuais danos que a **PORTOSRIO** venha a sofrer em decorrência de uso indevido de dados pessoais por parte da **CONTRATADA**, sempre que ficar comprovado que houve falha de segurança técnica e administrativa, descumprimento de regras previstas na legislação de proteção à privacidade e dados pessoais, e das orientações da **PORTOSRIO**, sem prejuízo das penalidades deste Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A transferência internacional de dados deve se dar em caráter excepcional e na estrita observância da legislação, especialmente, dos art. 33 a 36 da Lei nº 13.709/2018 e nos

normativos do Banco Central do Brasil relativos ao processamento e armazenamento de dados das instituições financeiras, e dependerá de autorização prévia da **PORTOSRIO** à **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO QUARTO

Cada Parte arcará com suas próprias despesas e investimentos para fins de cumprir as disposições previstas neste instrumento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

É permitida a subcontratação parcial do objeto, limitada às seguintes parcelas:

- Serviços de sondagem de caracterização de solos – SPT/MISTA;
- Serviços de análise estrutural de estruturas de concreto armado – lajes;
- Serviços de execução de fundações; e
- Transporte de qualquer natureza.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da **CONTRATADA** pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e a coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante a **PORTOSRIO** pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A subcontratação depende de autorização prévia da **PORTOSRIO**, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A **CONTRATADA** apresentará à **PORTOSRIO** documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

PARÁGRAFO QUARTO

É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da **PORTOSRIO** ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – DO FORO

O foro competente para ajuizar quaisquer questões suscitadas na execução deste Contrato será o da sede da **PORTOSRIO**, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno acordo, as partes contratantes assinam eletronicamente o presente instrumento juntamente com as testemunhas.

Rio de Janeiro, de de 2023.

(assinado eletronicamente)
FRANCISCO LEITE MARTINS NETO
Diretor-Presidente
PORTOSRIO

(assinado eletronicamente)
REPRESENTANTE
Cargo ou Função
CONTRATADA

Testemunhas:

1) *(assinado eletronicamente)*
Nome:
CPF:

2) *(assinado eletronicamente)*
Nome:
CPF: